



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
Minas Gerais

- LEI Nº 1398-

“CONSIDERA SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FRATERNAL E TRABALHO OCUPACIONAL PARA RECUPERAÇÃO DO ABUSO DE DROGAS - A F E T O .”

A Câmara Municipal de Guaraniésia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Fraternal e Trabalho Ocupacional para Recuperação do Abuso de Drogas - AFETO, pelos relevantes serviços sociais prestados à Comunidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado às Fls. 100-V do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria 06

Cláudia F. Pinheiro

Prefeitura Municipal de Guaraniésia,
aos 06 dias de abril de 1999.

Sebastião Pinheiro da Silva
SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos

Secretaria aos

Cláudia F. Pinheiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- LEI Nº 1399 -

“CONSIDERA SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR DE GUARANÉSIA - A .C.A .S. B. P. G..”

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Assistência Social Bom Pastor de Guaranésia - A .C. A .S .B .P .G., pelos relevantes serviços sociais prestados à Comunidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 12 dias de maio de 1999.

Publicado e arquivado no livro:
de costume, na seguinte data:

Prefeitura, em 12/05/1999

Secretaria, em 12/05/1999

Diaudina Pinheiro

Sebastião Pinheiro da Silva
SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. 101 do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria 12/05/1999

Diaudina Pinheiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- LEI Nº 1400 / 99-

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
COM PESSOAL PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”**

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos com pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 1.229 de 09/04/92, até a data de 31/07/99.

Art. 2º - As contratações firmadas até a presente data, ficam ratificadas a medida em que foram efetivadas com base na legislação acima especificada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado e afixado no local
de costume, na sessão deste

Prefeitura aos 14/05/1999

Secretaria, aos 14/05/1999

Claudia Petrinhu

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 14 dias de maio de 1999.

Sebastião Pinheiro da Silva
SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. 101-v do Livro

Próprio Nº 10

Secretaria 14/05/1999

Claudia Petrinhu



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1401/99

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A AMOG- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AMOG - Associação dos Municípios da Micro região da Baixa Mogiana, visando à Cessão de Uso Remunerado de Equipamento da AMOG e do DER/MG em poder da AMOG.

Art. 2º - O prazo de vigência do referido convênio será até 31/12/200.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e serão consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 17 de junho de 1.999.

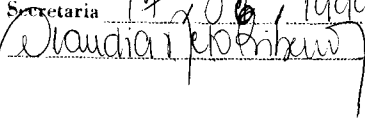
Publicado e arquivado no livro
de costume, no saguão desta
Prefeitura em 17.06.1999
Secretaria, em 17.06.1999


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. 102 do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria

17.06.1999




Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1402/99

“DISPÕE SOBRE NOVO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO PARA A AMOG- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a AMOG - Associação dos Municípios da Micro região da Baixa Mogiana, com a importância mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), com recursos da dotação Orçamentária 02061375428 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica à verba 3.1.3.2 - Serviços de terceiros e Encargos.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei passarão a vigorar a partir de 12/06/99.

Art. 2º -Pelo aumento da contribuição, a AMOG fica obrigada a providenciar, em ônibus diário, o transporte de pacientes para as cidades de Ribeirão Preto, Campinas e Alfenas.

Art. 3º - O Departamento de Saúde do município providenciará a relação dos pacientes do município que serão transportados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 17 de junho de 1.999.

Publicado e afixado no local
de costume, no seguio desta

Prefeitura aos 17/06/1999

Secretaria, aos 17/06/1999

Luciana F. de Almeida

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Registrada às Fls. 102 v do Livro

Protocolo Nº 010

Secretaria 17/06/1999

Luciana F. de Almeida



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1403/99

“Dispõe sobre a Organização e a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo Municipal de Guaranésia e dá outras providências.”

O Povo do Município de Guaranésia -MG, por seus representantes legais aprova e eu, **Sebastião Pinheiro da Silva**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Guaranésia -MG -integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil e rege-se por sua Lei Orgânica, observados os princípios constitucionais republicanos e federativos nela inscritos.

Art.2º - A ação do governo municipal orientar-se - á no sentido do desenvolvimento de Guaranésia , e do aprimoramento dos serviços públicos de natureza urbana e de interesse local, prestados à população, mediante planejamento de suas atividades, com a participação e a colaboração de seus cidadãos.

Art. 3º - Os serviços públicos de natureza urbana e de interesse local serão exercidos direta ou indiretamente pela Administração Municipal, ou por seus delegados, atendendo aos seguintes requisitos e exigências:

- I - eficiência, segurança e continuidade;
- II - preço ou tarifa justa;
- III - observância do processo de licitação;
- IV - respeito ao direito do usuário e do cidadão.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 4º - A Administração Direta é constituída por órgãos sem personalidade jurídica, sujeitos à subordinação hierárquica, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e submetidos à direção superior do Prefeito.

Art. 5º - Unidade Administrativa é, para os fins desta Lei, a parte de órgão ou entidade, dotada de competência específica.

Art. 6º - Os níveis hierárquicos da estrutura administrativa básica dos órgãos não ultrapassarão de dois:

- I - primeiro nível: Departamento ;
- II - segundo nível: Setor.

Art. 7º - A integração de órgãos e entidades na Administração Municipal processar-se-á da seguinte forma:

I - por subordinação : Departamentos e suas respectivas unidades administrativas;

II - por vinculação e cooperação : Conselhos, autarquias e fundações, cooperativas, e demais entidades na condição de auxiliares nos termos desta lei, diretamente com o Prefeito Municipal.

Art 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por subordinação, a relação hierárquica entre o Prefeito e os Departamentos Municipais, entre estes órgãos e suas unidades administrativas , segundo os respectivos níveis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICÁVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º - A Administração Municipal do Poder Executivo atuará em obediência aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** , nos termos das Constituições da República, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Guaranésia .

§ 1º- A Administração nada pode fazer senão o que a lei determina .

§2º- A Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações , benéficas ou detrimntosas.

§3º - A moralidade dos atos do Poder Executivo serão apurados, para efeito de controle e invalidação, em face dos dados objetivos de cada caso.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

§ 4º - O Poder Executivo sempre motivará o ato administrativo que praticar, explicitando-lhe o fundamento legal, o fundamento de fato e a finalidade.

§ 5º - A Administração pública deve revelar-se apta para gerar benefícios, prestar serviços à sociedade, respeitando o cidadão contribuinte. Deve procurar obter resultados positivos no exercício dos serviços públicos, para satisfazer as necessidades básicas dos administrados.

§6º - Serão invalidados os atos que violarem quaisquer dos princípios estabelecidos neste Capítulo.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 10 - A ação da Administração Municipal do Poder Executivo de Guaranésia pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Lei e pelos seguintes princípios básicos de gestão:

- I - Planejamento;
- II - Coordenação e Articulação ;
- III - Descentralização;
- IV - Controle;
- V - Continuidade Administrativa, Efetividade e Modernização.

Parágrafo Único - Os Diretores de Departamento, em todos os níveis hierárquicos, responderão solidariamente pelo descumprimento dos princípios estabelecidos neste Capítulo, nos termos do Art.82 da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art.11 - Planejamento é, para efeito desta Lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental a suas finalidades institucionais e o cumprimento da realização de serviços públicos de natureza urbana e de interesse local do Município de Guaranésia.

Art.12 - A ação governamental do Poder Executivo em articulação com a Câmara Municipal e com os segmentos organizados da comunidade, quando couber, obedecerá a planejamento que vise promover o desenvolvimento econômico, cultural e social do Município de Guaranésia e compreenderá a



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos seguintes instrumentos administrativos devidamente integrados:

- I - Plano de Ação de Governo;
- II - Orçamento Programa Anual e Plano Plurianual;
- III - Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Programação Financeira de Desembolso.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO

Art. 13 - Coordenação e articulação constituem, para efeito desta Lei, o entrosamento permanente das atividades entre todos os níveis e áreas do planejamento até a execução de planos, programas e projetos da Administração Municipal, visando a melhor utilização de seus recursos humanos, financeiros e materiais.

Parágrafo Único - Os atos administrativos que instituírem planos, programas, projetos e atividades deverão definir a quem cabe a coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 14 - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos dependentes de ato ou despacho deverão ter sido previamente coordenados e articulados entre todos os Departamentos Municipais e demais órgãos neles interessados ou envolvidos, inclusive quanto aos aspectos administrativos e financeiros pertinentes, por meio de consultas e entendimentos, de modo a sempre visarem soluções integradas e harmonizadas com a política geral e setorial do Município.

SEÇÃO III

Da Descentralização

Art.15 - O Poder Executivo Municipal adotará política de descentralização de seus serviços, funções e atividades.

Parágrafo Único - A descentralização tem por objetivo assegurar maior agilidade nas decisões e situar os serviços, as funções e as atividades do governo municipal o mais próximo possível dos cidadãos, dos fatos, das necessidades a atender ou problemas a resolver, de modo a permitir a participação da população na formulação de suas demandas, aspirações e projetos, bem como no estabelecimento de prioridades e no controle das ações do governo.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 16 - Controle é, para efeito desta Lei, a fiscalização e acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da Administração Municipal do Poder Executivo.

Art. 17 - O controle na Administração Municipal tem por finalidade assegurar que:

I - os resultados da gestão sejam avaliados para a formulação e o ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas de governo;

II - sejam cumpridos os procedimentos e normas;

III - a utilização de recursos seja conforme as leis, os regulamentos e as políticas públicas;

IV - os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público e qualquer forma de evasão;

V - os dados sejam mantidos e apresentados de forma confiável e de fácil entendimento.

Art. 18 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal do Poder Executivo submetem-se aos controles externo e interno.

§ 1º - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dispor em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de sistema de controle interno, a quem compete:

I - a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II - o apoio à ação do controle externo.

Art. 19 - Serão suprimidos os controles que se evidenciem como puramente formais, ou cujo custo seja superior ao risco.

Art. 20 - O controle na Administração Municipal do Poder Executivo será exercido:



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

I - pelas entidades com relação à observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;

II - pelos órgãos e unidades administrativas para o atendimento da legalidade, a orientação normativa, a supervisão técnica e à fiscalização das operações;

III - pelo titular de órgão ou unidade administrativa, quanto à execução de programa e à observância das normas.

SEÇÃO V

DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, EFETIVIDADE E MODERNIZAÇÃO

Art. 21- Continuidade administrativa é, para efeito desta Lei, a manutenção de planos, programas, projetos e atividades e dos quadros técnicos capacitados, para garantir a produtividade, a qualidade e a efetividade da ação administrativa municipal.

Art. 22 - Dentro do princípio da efetividade, o servidor público da Administração Municipal do Poder Executivo, na medida das responsabilidades, e do alcance de seu cargo, é um integrador social, comprometido a agir com sensibilidade e competência técnica, para articular as demandas ambientais internas e externas, compatibilizando-as com os recursos disponíveis.

Art. 23 - A Administração Municipal do Poder Executivo promoverá sempre a modernização administrativa de seus órgãos e entidades, entendida esta como um processo de constante aperfeiçoamento institucional, desenvolvimento continuado de seus recursos humanos, em atendimento às transformações econômicas, sociais e ao progresso tecnológico.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO

Art. 24 - A ação administrativa do Poder Executivo obedecerá ao Plano de Ação do Governo Municipal, cuja aprovação compete ao Prefeito.

Parágrafo Único - O Plano de Ação do Governo Municipal é a consolidação, pelo órgão de planejamento, dos programas, projetos e atividades elaboradas pelos diversos órgãos.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art.25 - Anualmente serão elaboradas as diretrizes orçamentárias, que pormenorização o programa anual e a etapa do programa plurianual a ser realizado no exercício seguinte.

Art. 26 - Os órgãos de planejamento e de finanças municipais elaborarão, em conjunto, a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação dos recursos necessários.

Art.27 - Somente poderá ser assumido compromisso financeiro que se coadune com a programação financeira de desembolso.

Art.28 - O Prefeito Municipal prestará à Câmara Municipal contas relativas ao exercício anterior, nos termos da Constituição do Estado e da Lei Orgânica.

Art. 29 - Os órgãos da Administração direta observarão o Plano Único de Contas e as normas gerais de administração financeira, contábil e de auditoria.

Art. 30 - Deverá haver o entrosamento permanente das atividades entre todos os níveis e áreas do governo para o planejamento e execução de programas e projetos , visando a melhor utilização dos seus recursos humanos, financeiros e materiais.

Art. 31 - Quem tenha a seu cargo atividade de administração financeira ou de contabilidade de unidade administrativa, é responsável pela exatidão das contas e oportuna apresentação de balancetes, balanços e demonstrações contábeis, na forma da Lei.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO GOVERNAMENTAL

Art. 32 - Todo órgão da Administração Municipal do Poder Executivo está sujeito à supervisão governamental exercida pelos titulares, excetuando-se aqueles submetidos à supervisão direta do Prefeito.

I - A supervisão governamental compreende a orientação, a coordenação e o controle das atividades dos órgãos subordinados e das entidades vinculadas ao Prefeito Municipal.

Art.33 - A supervisão governamental tem por objetivo promover a execução de planos, programas e projetos do governo e assegurar a eficácia de



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

atuação de cada órgão, e à observância da legislação federal e estadual que couber.

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 34 - A organização da Administração Municipal do Poder Executivo de Guaranésia compreende os seguintes agrupamentos:

- I - de estrutura básica;
- II - de estrutura complementar.

Parágrafo Único - A estrutura complementar, para atender os objetivos da Administração, poderá ser regulamentada mediante Decreto do Prefeito Municipal, na forma de Setor, demonstrada a necessidade e a dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 35 - A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Guaranésia para a consecução dos serviços públicos de natureza urbana e de interesse local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica é a que consta desta Lei e que compreende:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE NATUREZA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

- 1 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA;
- 2 - Conselho Municipal de Educação;
- 3 - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- 4 - Conselho Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social;
- 5 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 6 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 7 - Conselho Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Saúde.

II - ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO, DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO, DE COOPERAÇÃO E VINCULAÇÃO COM O PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- 1- Assessoria de Governo;
- 2- Procuradoria Jurídica ;
- 2- Órgãos e Entidades de Cooperação e Vinculação.

III - ÓRGÃO DE ATIVIDADES - MEIO

- 1 - Departamento Municipal de Administração e Finanças .

IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES - FIM

- 1 –Departamento Municipal de Educação;
- 2 - Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social;
- 3 - Departamento Municipal de Obras .

Art. 36 - Os Diretores são os titulares dos Departamentos e os Chefes os titulares dos Setores Municipais.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO, DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO E DE COOPERAÇÃO COM O PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO I DA ASSESSORIA DE GOVERNO

Art.37 - A Assessoria de Governo é o órgão de assessoramento ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos relacionados com a formulação e acompanhamento da execução do planejamento global do Município competindo-lhe especificamente:

- 1 - exercer a coordenação geral da Prefeitura;
- 2 - elaborar o Plano de Ação do Governo;
- 3- planejar, coordenar e assessorar as atividades de agricultura , indústria e comércio ;
- 4- planejar, coordenar e assessorar as atividades de cultura , esporte lazer e turismo ;
- 5- coordenar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Programa Anual e o Plano Plurianual;
- 6-programar atividades inerentes à Modernização Administrativa da Prefeitura;
- 7 - promover a adequação dos órgãos da Prefeitura às suas funções;
- 8 - planejar, centralizar e coordenar as atividades de publicidade, comunicações, jornalismo e relações públicas da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

9 - planejar, coordenar e assessorar as atividades ligadas aos movimentos comunitários locais;

10 - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara Municipal; atendimento aos Poderes Federais e Estaduais e demais autoridades que atuam no Município, bem como a execução de atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos secretariais do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - À Assessoria de Governo compete as atribuições dos artigos 142 a 146 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO II DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art.38 - A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento ao Prefeito e demais órgãos e unidades da Prefeitura nos assuntos específicos do direito , competindo-lhe especificamente:

1- pronunciar-se sobre assuntos que envolvam aspectos jurídicos atinentes à Prefeitura e representá-la perante os órgãos do Poder Judiciário e de jurisdição administrativa fixando a orientação jurídica a ser seguida em todas as instâncias e promovendo a sua defesa;

2 - prestar assessoramento jurídico aos órgãos e unidades da administração direta da Prefeitura ;

3 - emitir pareceres jurídicos sobre todo e qualquer assunto que envolva a Administração Municipal;

4 - promover a cobrança judicial dos créditos do Município;

5 - orientar e coordenar a elaboração de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos municipais;

6 - coligir e organizar informações relativas a jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;

7 - promover , orientar , coordenar e fiscalizar a realização de sindicância, e processo administrativo disciplinar e tributário;

8 - emitir parecer , orientar e promover os procedimentos de licitação, nos termos da legislação federal em vigor, em coordenação com o Departamento de Administração e Finanças , e demais órgãos interessados;

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE COOPERAÇÃO

Art.39 - O Prefeito Municipal poderá celebrar convênio, contrato, acordo ou ajuste com órgãos ou entidades públicas e privadas, federais, estaduais e municipais na forma da Lei, visando a obtenção de cooperação



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

técnica, administrativa ou financeira, de modo especial para manter o funcionamento no Município de Guaranésia, de unidades para alistamento militar, alistamento eleitoral, defesa do consumidor, emissão de carteiras profissionais e de saúde, defesa civil, educação, pesos e medidas, proteção ao patrimônio histórico, manutenção da ordem pública e do trânsito urbano, bem como serviços e atividades dos direitos de cidadania de seu município e os inscritos como de competência comum da União, do Estado e do Município segundo a Constituição da República e do Estado.

Parágrafo Único - Os instrumentos referidos no artigo disciplinarão sobre a direção, coordenação, execução e a forma de atuação e fiscalização no Município dos respectivos órgãos, entidades ou instituições.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO E
ATIVIDADES-FIM

SEÇÃO I
DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Art. 40 - O Departamento Municipal de Administração e Finanças é o órgão central e normativo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relacionadas com recursos humanos, pessoal, treinamento, patrimônio, tombamento, compra e guarda de material, serviços gerais, cabendo-lhe ainda assessorar as demais unidades visando sua modernização; compete-lhe executar os procedimentos das licitações para compras, obras, serviços e alienações a que esteja sujeita a Prefeitura.

Com relação à Finanças, o Departamento é o órgão central e normativo responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas ao lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais; fiscalização dos contribuintes; aplicação da legislação tributária municipal; recebimento, guarda e movimentação de dinheiros e valores; de despesas; elaboração do orçamento e controle de sua execução; contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; elaboração, manutenção e atualização do "Cadastro Técnico Municipal".

Parágrafo Único - Ao Departamento de Administração e Finanças compete as atribuições dos artigos 115 a 141 e do art.86 ao 90 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO II
DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

Art. 41 – O Departamento Municipal de Educação, é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades relativas à educação pré-escolar e do ensino fundamental no município, manutenção de programas de alimentação escolar. Compete-lhe ainda promoção de cursos especializados, coordenação de convênios e manutenção da Biblioteca Pública Municipal, e também das Bibliotecas Escolares; articular-se com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais, e em especial, com a Superintendência Regional de Ensino; coordenar, administrativa e pedagogicamente, a ação das escolas municipais e do seu corpo docente.

Parágrafo Único – Ao Departamento Municipal de Educação compete as atribuições dos artigos 163 à 178 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO III
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42 – O Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades ligadas à saúde, bem como a prestação de assistência médico-social à comunidade, competindo-lhe especificamente a direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, tais como:

I - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com a sua Direção Estadual;

III - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - Executar serviços:

a - de vigilância epidemiológica;

b - de vigilância sanitária;

c - de alimentação e nutrição;

d - de saúde do trabalhador;

e - de saneamento básico; e

V - Dar execução no âmbito municipal à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - Participar de consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - Gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

IX - Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

IX - Celebrar contratos e convênios com órgãos ou entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços de saúde;

X - Controlar, avaliar, auditar e fiscalizar os serviços executados por quaisquer órgãos ou entidades, públicas ou privadas, prestadoras de serviços de saúde vinculados ao SUS municipal;

XI - Normatizar complementarmente as ações de serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

XII - Planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a política de assistência social no município;

XIII - compete-lhe ainda, implementar em conjunto com a Assessoria de Governo, as políticas e programas de fomento ao trabalho e geração de empregos; desenvolver programas de apoio e de assistência jurídica gratuita ao pessoal carente do município; prestar atendimento especial ao menor, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência; propor e monitorar convênios para transferência de recursos para entidades de assistência social do município; articular-se com os movimentos sociais organizados, visando acionar os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Defesa Civil, e implementar suas deliberações; promover o levantamento de recursos locais a que possam ser utilizados no socorro e auxílio aos necessitados; fiscalizar a aplicação de subvenções consignadas no orçamento para entidades de assistência social ou filantrópicas.

§ 1º - Ao Departamento Municipal de Saúde compete as atribuições dos artigos 179 a 188 da Lei Orgânica Municipal.

§2º- Ao Setor de Assistência Social compete as atribuições dos artigos 150 e 151 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO V DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS,

Art. 43 - O Departamento Municipal de Obras, é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas às obras de construção e reforma do Município, incluindo dentre estas, a abertura, pavimentação e conservação de estradas e caminhos municipais, vias e logradouros públicos, abertura e conservação de galerias de águas pluviais, guias, meios fios, e sarjetas e sua respectiva manutenção e conservação; construção de obras públicas de interesse municipal, nas zonas urbana e rural, bem como a fiscalização de loteamentos e obras particulares; prestação, execução e manutenção do serviço de limpeza pública e coleta de lixo, estação rodoviária, matadouro municipal, mercados e feiras, cemitérios e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados; manutenção de



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

praças, jardins e arborização da cidade; articular-se com os demais órgãos municipais para integração de suas atividades.

Parágrafo Único – Ao Departamento Municipal de Obras compete as atribuições dos art. 110 a 114 e 189 a 196 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 44 - A implantação dos órgãos da Administração Municipal far-se-á por meio da efetivação das seguintes medidas e providências:

I - Elaboração e aprovação do **Regimento Interno** da Prefeitura;
II - Provimento dos respectivos Departamentos Municipais com a posse e investidura dos seus respectivos titulares;

III - Dotação dos órgãos de elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu pleno e eficaz funcionamento;

IV - Outras medidas que forem aconselháveis, devidamente examinadas pela Administração Municipal e aprovadas por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA

Art. 45 - O Regimento Interno da Prefeitura será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 46 - O Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Guaranésia explicitará:

I - A estrutura administrativa complementar;
II - As competências e as atribuições específicas dos órgãos e unidades da estrutura administrativa básica e complementar da Prefeitura;

III - As normas de trabalho e atribuições gerais e específicas dos titulares dos órgãos e unidades da Administração Municipal;

IV - Outras disposições julgadas necessárias para a consecução dos objetivos e atividades da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

Art.47 - No Regimento Interno o Prefeito Municipal poderá delegar competência aos e Diretores para proferirem despachos decisórios, exceto os que lhe forem privativos, segundo a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48 - Ficam criados todos os órgãos componentes da estrutura administrativa básica e complementar mencionados nesta Lei, os quais serão instalados e implantados à partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º - Serão automaticamente extintos os órgãos da estrutura administrativa anterior, passando a integrar o acervo do novo órgão, os recursos materiais, instalações e equipamentos do órgão extinto.

§ 2º - Os atuais cargos em comissão e as funções gratificadas serão mantidos, até que venham a ser extintos ou transformados mediante lei específica.

Art.49- Os órgãos da Administração Municipal devem funcionar perfeitamente articulados e em regime de mútua colaboração.

Art. 50- A Administração Municipal dará atenção especial ao treinamento e capacitação continuada de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do município e das conveniências administrativas, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 51 - A organização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal será estabelecida em Lei específica.

Art. 52 - O Prefeito, mediante Decretos, Portarias, Circulares e Ordens de Serviços, estabelecerá normas operacionais dos serviços administrativos, adotando rotinas, procedimentos e formulários que assegurem sua racionalização e produtividade.

Art. 53 - Para exercer a função de titular dos órgãos e unidades integrantes da estrutura básica e complementar estabelecida nesta Lei, poderá o Prefeito designar titular de órgão ou unidade administrativa para responder por outro, com vencimento apenas de um cargo, sem qualquer gratificação, como medida de contenção de despesas.

Art. 54 - A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências, nas posições de cada órgão e no organograma geral da Prefeitura que acompanha a presente Lei, disposta no Anexo I.

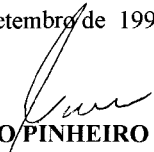


Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 55 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as contidas na Lei Municipal N° 1.200, de 01 de junho de 1991 .

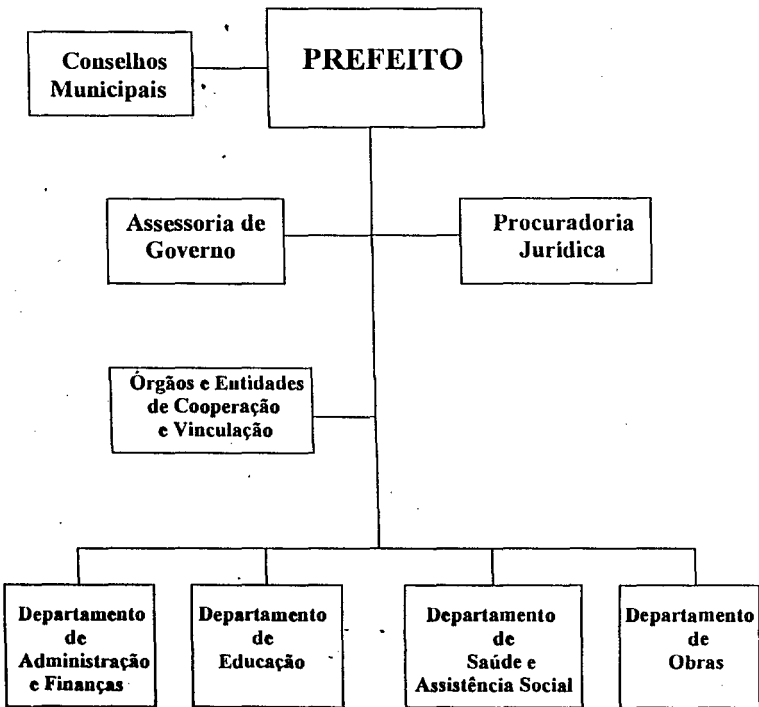
Guaranésia , 01 de setembro de 1999.


SEBASTIÃO/PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

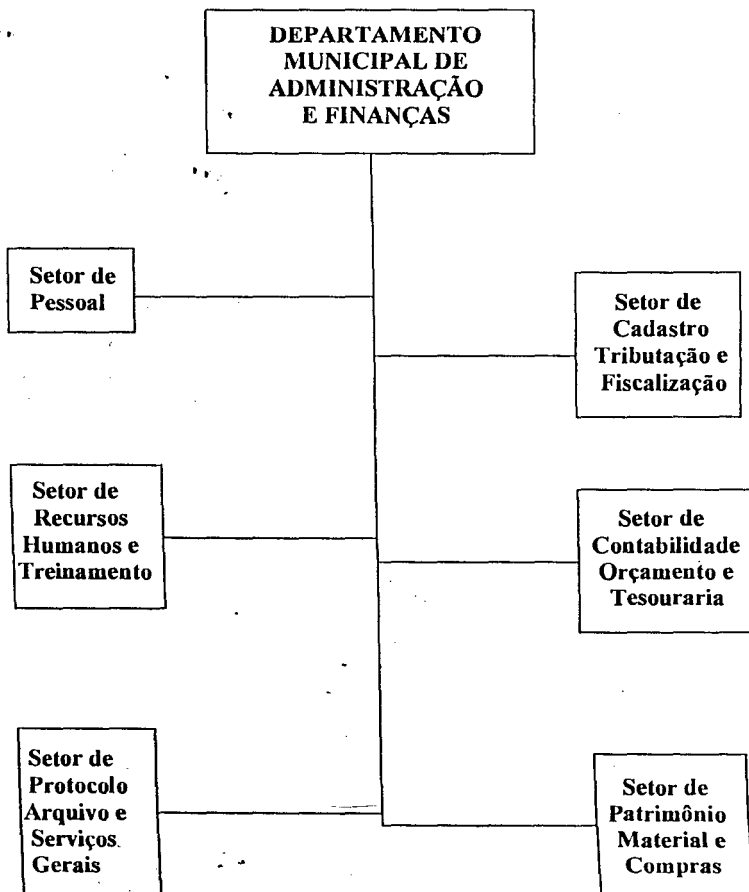
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA

ORGANOGRAMA



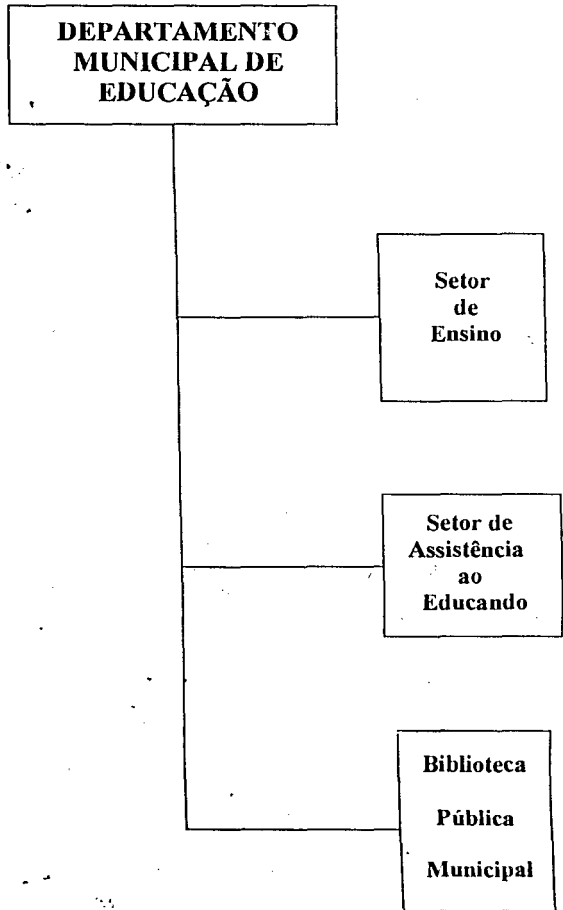
ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA REGIMENTAL



ANEXO I

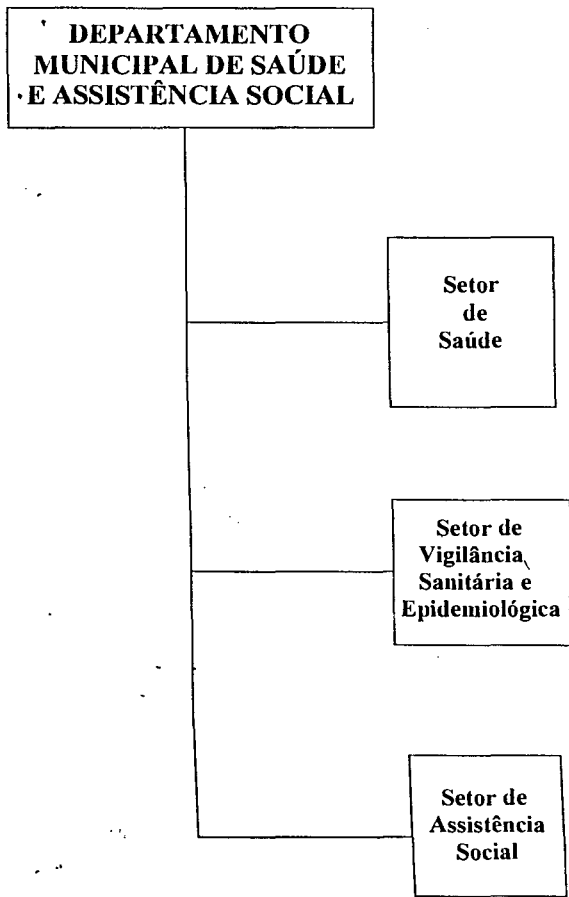
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA REGIMENTAL



Div
JK

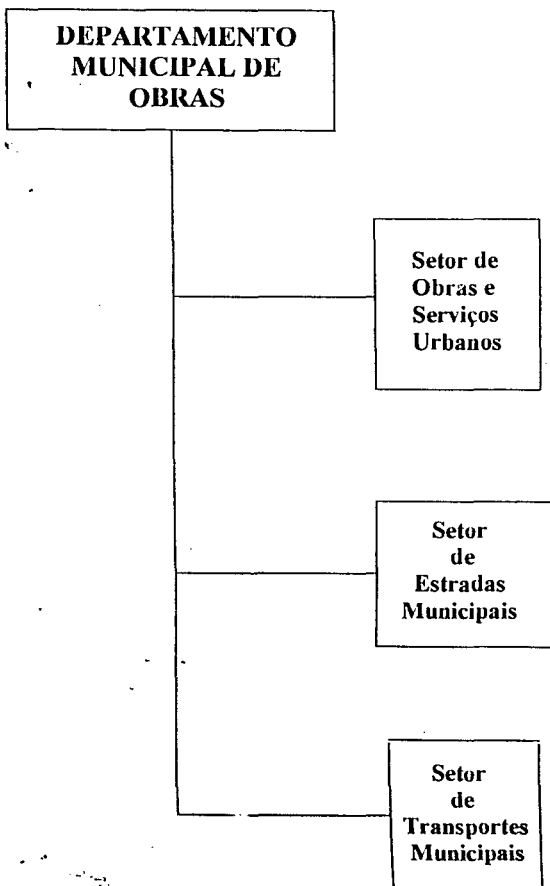
ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA REGIMENTAL



ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA REGIMENTAL



Handwritten marks:
C
B



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1204/99.

Dispõe sobre o Plano de Cargos , Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaranésia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaranésia /MG, Sr. Sebastião Pinheiro da Silva , no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 e 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Guaranésia altera, por meio desta Lei Complementar , o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os seus servidores , com o objetivo de organizar os cargos públicos da Prefeitura em Carreiras, com fundamento na valorização do servidor , dignificação da função pública e melhoria da eficiência e eficácia no serviço público prestado pelo Poder Executivo municipal à população.

Art.2º - O regime jurídico dos servidores do Município de Guaranésia é único, estatutário , nos termos da Constituição Federal de 10/05/88 , e da Lei Municipal Nº 1.195, de 18 de junho de 1991.

Art.3º - O Plano de Carreira alterado por esta Lei se efetivará por meio da adoção das seguintes medidas:

I - realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para ingresso em cargos efetivos de carreira, ressalvadas as nomeações para os cargos de provimento em comissão , declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

II - profissionalização , atualização e aperfeiçoamento técnico do servidor, mediante sistema permanente de treinamento e capacitação, para melhor desempenho das suas atribuições.

III - realização junto aos servidores de uma política de vencimento justa, compatível com os níveis de escolaridade, experiência profissional , igualdade de oportunidade de esforço pessoal.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

IV- isonomia de vencimento, respeitadas as diferenças individuais de desempenho e capacitação;

V- valorização do vencimento dos servidores da Prefeitura através de atualizações legais e justas;

VI- garantia de participação dos servidores na definição da política de pessoal e demais normas administrativas da Prefeitura Municipal.

Art.4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, abrange as atividades decorrentes das atribuições estabelecidas para a Assessoria de Governo, a Procuradoria Jurídica do Município, os Departamentos Municipais e os Setores.

**CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS CONCEITOS**

Art.5º- Para os fins desta Lei consideram-se os seguintes conceitos:

I - Servidor Público é a pessoa legalmente investida em cargo público ou função pública, mantendo relação de trabalho com a administração direta do Município, de natureza profissional e caráter não eventual, sob vínculo de dependência.

II- Cargo, o lugar instituído na organização do serviço público para desempenho de atividade definida, com atribuições, denominação, remuneração e número de vagas definidos em lei;

III - Carreira, a evolução na situação funcional, no cargo de que é titular o servidor, conforme critérios definidos em lei, sendo restrita a titulares de cargos efetivos;

IV - Classe, o conjunto de cargos que exijam, para seu provimento inicial, a mesma qualificação profissional ou intelectual;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

V - **Função Pública**, a destinação de atribuição certa a servidor de carreira, sem consistir em cargo ou em encargo permanente da Administração, criada por lei e provida por meio de designação .

**CAPÍTULO III
DO PLANO DE CARREIRA**

Art. 6º - Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal os ANEXOS a seguir:

I - **ANEXO I** - Cargos de Provimento em Comissão e respectivo vencimento;

II - **ANEXO II** - Cargos de Provimento Efetivo;

III - **ANEXO III** -Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos .
Progressão em Graus.

✓ IV - **ANEXO IV** - Correlação e Transformação de Cargos Efetivos para Enquadramento.

V - **ANEXO V** - Cargos efetivos vagos que serão extintos com esta Lei .

VI - **ANEXO VI** - Cargos efetivos que serão extintos ao vagar.

**CAPÍTULO IV
DO CARGO DE CARREIRA DE
PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 7º - O cargo de carreira de provimento efetivo de que trata esta Lei é provido por meio de nomeação e promoção.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 8º - Salvo as hipóteses de promoção previstas nesta Lei, a investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º- O concurso público será promovido pela Prefeitura Municipal através do Departamento de Administração e Finanças, do Setor de Recursos Humanos e Treinamento, e reger-se-á pelo respectivo Edital, na forma de Decreto .

§2º- As nomeações serão feitas obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 9º - As classes de cargos de provimento efetivo organizadas em carreiras, são privativas dos servidores concursados e constam do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art.10 - Os cargos de carreira desta Lei, são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros na forma da Lei Federal e o ingresso dar-se-á no primeiro nível da classe inicial, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público, nos termos do inciso I, do art.37, da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional Nº 19/98.

Parágrafo Único - Os atuais servidores efetivos da Prefeitura serão posicionados na carreira conforme a situação legal respectiva, nos termos previstos nesta Lei .



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO

Art.11 –Promoção , para efeito desta Lei, é a passagem do servidor ao nível de carreira imediatamente superior àquele em que se encontra, mediante capacitação combinada com interstício mínimo de 03(três) anos, dando-se a requerimento do servidor.

Parágrafo Único – A promoção se fará sempre para o grau inicial do nível para o qual o servidor foi promovido.

Art. 12- No Plano de Cargos e Carreiras de acordo com o Anexo II desta Lei, as promoções vão do Nível I ao Nível V, o que corresponde a um acréscimo de 05% (cinco por cento) na passagem de um Nível para o outro, após processo de capacitação do servidor.

Art.13 - A Promoção far-se-á, para os servidores que obtiverem , cumulativamente , o mínimo de 70%(setenta por cento)do total dos pontos mediante pontos distribuidos nos cursos ou programas de treinamento realizados no interstício correspondente .

Art.14 - A Promoção funcional far-se-á no próprio cargo efetivo de que o servidor for titular , sendo vedada a mudança de um cargo efetivo para outro de carreira diferenciada.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art.15 – Presumir-se-á o desempenho no cargo de provimento efetivo, para efeito de promoção , enquanto o titular do cargo efetivo estiver no exercício de cargo em comissão.

Art.16- O requerimento de promoção será instruído com cópia autenticada do certificado devidamente formalizado e registrado do novo grau de escolaridade, treinamento ou curso .

Art.17-A efetivação da promoção far-se-á no mês seguinte ao da protocolização do requerimento , desde que esta ocorra até o dia 10 do mês em curso, sob pena de ser transferida para o segundo mês subseqüente ao pedido.

Art.18 – A promoção será regulamentada mediante Decreto e Regulamento elaborado por uma comissão paritária de servidores efetivos, e representantes da entidade sindical, em um prazo de até 180(cento e oitenta) dias após a vigência desta lei .

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.19 - A avaliação de desempenho é instrumento utilizado para a aferição do mérito do servidor



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

efetivo, fornecendo subsídio para o desenvolvimento do servidor na carreira mediante progressão.

Art.20 - As normas específicas para Avaliação de Desempenho do servidor serão objeto de Decreto e Regulamento, a ser baixado pelo Prefeito Municipal, em um prazo de até 180(cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei.

Art.21 - A avaliação de desempenho do servidor levará em consideração o comportamento do servidor efetivo no cumprimento de suas atribuições, o seu processo de capacitação continuada, o potencial de desenvolvimento na carreira e a observância dos deveres funcionais, sendo adotados como parâmetros para a avaliação entre outros:

I - a qualidade do serviço prestado;

II - a eficiência;

III - a cooperação;

IV - a iniciativa;

V- o aprimoramento profissional através de capacitação continuada;

VI - a assiduidade;

VII - a pontualidade;

VIII - a responsabilidade.

Art.22 - A avaliação de desempenho observando-se os critérios do Art.21 desta Lei, terá periodicidade anual, com planejamento, coordenação e controle a cargo Setor de Recursos Humanos e Treinamento sob a direção geral do Departamento Municipal de Administração e Finanças, e



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

participação específica dos demais Departamentos Municipais relativamente aos respectivos servidores.

Art.23 - A avaliação do servidor será feita através de Comissão Especial constituída de cinco membros, sendo um servidor indicado pelo Prefeito Municipal, um servidor efetivo em atividade eleito pelos seus pares em assembléia convocada para este fim, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Guaranésia, o titular do Setor de Recursos Humanos e Treinamento, e o Chefe imediato do servidor, na forma de regulamento específico.

Parágrafo Único - O titular do Setor de Recursos Humanos e Treinamento presidirá a Comissão de Avaliação do servidor.

Art.24 - Os cursos e programas de treinamento, que expressam a capacitação continuada e o desenvolvimento do servidor, serão instrumentos utilizados para a sua qualificação profissional.

Art.25 - A qualificação profissional é pressuposto da carreira e será planejada, organizada e executada de forma integrada, tendo como objetivo:

- I- no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor efetivo para o exercício de suas atribuições;
- II- nos cursos de capacitação continuada e de desenvolvimento, a habilitação do servidor efetivo para o desempenho eficaz das atribuições inerentes a sua área e cargo.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 26 - Os cursos e os programas de que trata o artigo anterior serão organizados com fundamento na natureza do cargo e nas necessidades diferenciadas das diversas unidades administrativas.

Art.27 - O Setor de Recursos Humanos e Treinamento será responsável pelos programas de treinamento e cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:

I - diagnóstico de suas necessidades;

II-levantamento de necessidades de aperfeiçoamento individual e áreas de interesse dos servidores efetivos nela lotados;

III - sugestão de currículos , conteúdos , horários, períodos ou metodologia dos cursos;

IV - acompanhamento das etapas do treinamento ; e

V - avaliação dos resultados obtidos na execução dos trabalhos , em decorrência do treinamento ministrado.

Art.28 - Se não forem oferecidos cursos ou programas de treinamento , capacitação continuada e verificação efetiva de seu desenvolvimento, será, para o servidor efetivo , considerado atendido o requisito previsto no CAPÍTULO VI desta Lei, e configurada a promoção.

Art 29- Para os atuais servidores efetivos , a data de início de contagem de interstício será o mês seguinte aquele em que se der a publicação desta Lei .



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art.30- Se o servidor não fizer jus à promoção ao se completar o respectivo interstício , reiniciar-se-á , no mês subsequente ao término deste, a contagem de novo prazo .

Art.31 - Serão computados para fins deste Capítulo como tempo de efetivo exercício , as situações previstas no Estatuto dos Servidores do Município e alterações legais pertinentes.

Art. 32 - As relações de trabalho entre os servidores municipais do Poder Executivo observarão o princípio da liberdade de negociação , e objetivarão o planejamento da política de pessoal , especialmente quanto à remuneração , às condições de trabalho e à solução de conflitos , observado o disposto nesta Lei.

Art.33 - A avaliação de desempenho atenderá, em todas as suas etapas, aos princípios da motivação e do contraditório , assegurada a participação e a corresponsabilidade do avaliado no processo.

CAPÍTULO VIII

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.34 - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal que o servidor recebe pelo efetivo exercício de cargo público, com valor fixado neste ...



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art.35- Remuneração é a retribuição pecuniária paga ao servidor, pelo efetivo exercício do cargo , e corresponde ao vencimento acrescido dos adicionais a que tenha direito , estabelecidos na legislação estatutária municipal e na legislação pertinente.

Art.36 - A cada classe de cargo de provimento efetivo, corresponde um nível e um símbolo cujo valor é fixado na Tabela de Vencimento constante do Anexo III.

Art.37 – Nos casos de promoção, fica assegurado ao servidor o vencimento básico do novo nível.

Art.38 - O servidor efetivo terá direito , além do vencimento correspondente ao nível em que estiver posicionado, as vantagens pecuniárias previstas neste Capítulo e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaranésia .

Art.39 - É devido ao servidor titular de cargo efetivo a seguinte gratificação:

- I - gratificação pelo exercício de cargo em comissão.
- II - gratificação pelo desempenho da função de confiança de Encarregado.

Parágrafo Único - A gratificação pelo exercício de cargo em comissão corresponderá a percentual que incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo que exercer, de acordo com o anexo I desta Lei.

Art.40 - O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão de recrutamento amplo poderá optar pelo vencimento do seu cargo efetivo, no nível em que estiver posicionado, mais os adicionais tempo de serviço a que fizer jus e mais a



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

gratificação de que trata esta Lei, ou pelo vencimento do cargo em comissão que ocupar, acrescido apenas dos adicionais por tempo de serviço a que fizer jus.

Art.41- À exceção do adicional por tempo de serviço, nenhuma outra gratificação ou adicional serão incorporados ao vencimento, a que título for.

CAPÍTULO IX
DA PROGRESSÃO EM GRAUS

Art.42 – Progressão, para efeito desta Lei, é a passagem do servidor de um Grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante Avaliação de desempenho.

Parágrafo Único – A primeira progressão terá a contagem iniciada após a conclusão do estágio probatório do servidor, de acordo com o disposto na Emenda Complementar Nº 19/98.

Art.43 – A Progressão ocorrerá se o servidor preencher os seguintes requisitos:

I – haver completado 730(setecentos e trinta) dias efetivamente trabalhados, no cargo efetivo de que é titular, salvo as ausências admitidas pelo Estatuto;

II – não registrar, no ano que antecede à progressão, qualquer ocorrência disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores;

III – apresentar desempenho eficiente e eficaz, comprovado por avaliação de desempenho.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art.44 – A contagem do interstício, para efeito de progressão, será suspensa em caso de aplicação de penalidade ou de ausência não admitida pelo Estatuto, reiniciando-se após a volta ao trabalho.

Art.45 – O Servidor designado para cargo de provimento em comissão não interromperá a contagem de interstício aquisitivo para progressão.

Art.46 – O acréscimo de vencimento em decorrência de progressão terá vigência a partir do primeiro dia útil do mês seguinte àquele em que o servidor tiver cumprido o interstício correspondente.

Art.47 – O ocupante de cargo de comissão somente pode concorrer à progressão funcional no cargo efetivo de que seja titular.

CAPÍTULO x
DA COORDENAÇÃO DO ENQUADRAMENTO
DOS SERVIDORES

Art.48- A coordenação e execução do enquadramento dos servidores e detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, compete ao Setor de Recursos Humanos e Treinamento.

CAPÍTULO XI



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.49 - Ficam criados todos os cargos de carreira de provimento efetivo bem como os cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art.50 - Ficam extintos os cargos efetivos vagos relacionados no Anexo V desta lei.

Art.51 - Serão extintos ao vagar os cargos mencionados no Anexo VI desta lei .

Art.52 - Para o enquadramento do servidor no presente Plano de Cargos , não poderá haver redução de vencimento ou remuneração, sendo considerada como vantagem pessoal a diferença porventura existente em relação a nova Tabela proposta.

Art.53 - Os cargos constantes do Anexo IV que é parte integrante desta Lei, ficam transformados, automaticamente , na data de sua publicação, e nele enquadrados os anteriores titulares de cargos efetivos, sendo que, todos os direitos inerentes às carreiras criadas nesta Lei , ficam a eles assegurados integralmente.

Art.54 - O servidor que discordar de seu enquadramento poderá interpor recurso fundamentado à apreciação de Comissão Revisora constituída por ur.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

membro, servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal , o Procurador Jurídico do Executivo e um representante indicado pelos servidores em escrutínio secreto e que seja titular de cargo efetivo.

Art.55 - A Comissão de que trata o artigo anterior será designada através de Portaria do Prefeito Municipal, e terá o prazo de 10(dez) dias para emitir o seu parecer final, cuja conclusão definirá o enquadramento do servidor.

Art.56 - O Prefeito Municipal procederá à lotação numérica e funcional dos servidores em cada órgão ou unidade administrativa da Prefeitura , observadas as diretrizes do Plano de Cargos e Carreiras, mediante regulamentação específica, bem como promoverá as demais medidas necessárias à operacionalização desta Lei.

Art.57 - Ficam aprovados e passam a fazer parte integrante desta Lei os Anexos, I, II , III , IV , V , e VI.

Art.58 - No prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal baixará Relação Nominal de Enquadramento dos servidores abrangidos por este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art.59 - As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas segundo as disposições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Guaranésia .



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art.60 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente.

Art.61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as (da) Lei Municipal Nº 1.205/91 e as (da) Lei Municipal Nº 1.292/94.

Guaranésia, 01 de setembro de 1999


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Art. 49, desta Lei)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Procurador Geral do Município	Amplo	CC- V	01
Assessor de Governo	Amplo	CC- V	03
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças	Amplo	CC- V	01
Diretor do Departamento Municipal de Educação	Amplo	CC- V	01
Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social	Amplo	CC- V	01
Diretor do Departamento Municipal de Obras	Amplo	CC- V	01
Assessor	Amplo	CC- IV	01
Assessor	Amplo	CC-III	01
Assessor	Amplo	CC-II	02
Assessor	Amplo	CC-I	02
Chefe de Setor	Restrito	CC-III	15



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO E GRATIFICAÇÕES
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Art. 49, desta Lei)

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR R\$
CC-V	R\$ 1.190,00
CC-IV	R\$ 820,00
CC-III	R\$ 750,00
CC-II	R\$ 570,00
CC-I	R\$ 350,00

GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR EFETIVO NO EXERCÍCIO DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Art.39, desta Lei)

GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS PELO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO	RECRUTAMENTO AMPLO	20%
---	-----------------------	-----

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ENCARREGADO	RECRUTAMENTO RESTRITO	10%
--	--------------------------	-----

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMÁTICA
(Art.9º, desta Lei)



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Mato Grosso do Sul

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
FAXINEIRA	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	11
LAVADEIRA	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	02
RECEPCIONISTA	INICIAL I – FINAL V	CE- 2	03
TELEFONISTA	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	05
CONTÍNUO	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	01
FISCAL DE TRIBUTOS	INICIAL I – FINAL V	CE- 10	02
OFICIAL DE CONTABILIDADE	INICIAL I – FINAL V	CE- 11	02
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	18
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	INICIAL I – FINAL V	CE- 12	01
TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO	INICIAL I – FINAL V	CE- 11	01
OFICIAL DE INFORMÁTICA	INICIAL I – FINAL V	CE- 13	01
MERENDEIRA	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	06
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	INICIAL I – FINAL V	CE- 11	10
CONTADOR	INICIAL I – FINAL V	CE- 15	01

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL II- DE CULTURA ,
ESPORTE , LAZER E TURISMO
(Art.9º, desta Lei)



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
BIBLIOTECÁRIO	INICIAL I - FINAL V	CE- 12	01
TECNICO DE TURISMO E LAZER	INICIAL I - FINAL V	CE- 5	01
TECNICO DE CULTURA	INICIAL I - FINAL V	CE- 5	01
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	INICIAL I - FINAL V	CE- 1	04

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL III - DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Art.9º, desta Lei)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	INICIAL I - FINAL V	CE- 4	03
ATENDENTE DE SAÚDE	INICIAL I - FINAL V	CE- 5	08
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INICIAL I - FINAL V	CE- 6	13
AUXILIAR DE FARMÁCIA	INICIAL I - FINAL V	CE- 3	01
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	INICIAL I - FINAL V	CE- 3	03
AUXILIAR SANITARISTA	INICIAL I - FINAL V	CE- 3	02
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	INICIAL I - FINAL V	CE- 3	02
FISCAL SANITARISTA	INICIAL I - FINAL V	CE- 7	02
MÉDICO - VETERINÁRIO	INICIAL I - FINAL V	CE- 14	01
ENFERMEIRO	INICIAL I - FINAL V	CE- 14	01
ASSISTENTE SOCIAL	INICIAL I - FINAL V	CE- 14	01
PSICÓLOGO	INICIAL I - FINAL V	CE- 14	04
MÉDICO	INICIAL I - FINAL V	CE- 14	09
CIRURGIÃO-DENTIST	INICIAL I - FINAL V	CE- 14	05



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO	INICIAL I – FINAL V	CE- 14	01
FONOAUDIÓLOGO	INICIAL I – FINAL V	CE- 14	01
FISIOTERAPEUTA	INICIAL I – FINAL V	CE- 14	01

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IV- DE OBRAS
(Art.9º, desta Lei)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
AJUDANTE GERAL	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	70
AUXILIAR DE JARDINEIRO	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	01
GUARDA	INICIAL I – FINAL V	CE-1	16
COVEIRO	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	01
GARI	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	35
COLETOR DE LIXO	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	04
ENCARREGADO DO CEMITÉRIO	INICIAL I – FINAL V	CE- 3	01
PEDREIRO	INICIAL I – FINAL V	CE- 5	06
ELETRICISTA	INICIAL I – FINAL V	CE- 8	02
ALMOXARIFE	INICIAL I – FINAL V	CE- 6	01
MONITOR DE CRECHE	INICIAL I – FINAL V	CE- 1	24
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	INICIAL I – FINAL V	CE- 10	02
MOTORISTA	INICIAL I – FINAL V	CE- 3	39
OPERADOR DE MÁQUINA	INICIAL I – FINAL V	CE- 7	10
FISCAL DE OBRAS	INICIAL I – FINAL V	CE- 3	01
MESTRE DE OBRAS	INICIAL I – FINAL V	CE- 10	01
MECÂNICO	INICIAL I – FINAL V	CE- 9	03
ENGENHEIRO CIVIL	INICIAL I – FINAL V	CE- 14	01



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 1

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$190,00	R\$191,71	R\$193,43	R\$195,18	R\$196,93
II	R\$199,50	R\$201,29	R\$203,11	R\$204,93	R\$206,78
III	R\$209,47	R\$211,36	R\$213,25	R\$215,17	R\$217,11
IV	R\$219,94	R\$221,92	R\$223,92	R\$225,93	R\$227,97
V	R\$230,94	R\$233,01	R\$235,11	R\$237,23	R\$239,36

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 2

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$200,00	R\$201,80	R\$203,62	R\$205,45	R\$207,30
II	R\$210,00	R\$211,89	R\$213,80	R\$215,72	R\$217,66
III	R\$220,50	R\$222,48	R\$224,49	R\$226,51	R\$228,55
IV	R\$231,53	R\$233,61	R\$235,71	R\$237,83	R\$239,97
V	R\$243,10	R\$245,29	R\$247,50	R\$249,72	R\$251,97

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 3

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$225,00	R\$227,03	R\$229,07	R\$231,13	R\$233,21
II	R\$236,25	R\$238,38	R\$240,52	R\$242,69	R\$244,87
III	R\$248,06	R\$250,30	R\$252,55	R\$254,82	R\$257,11
IV	R\$260,47	R\$262,81	R\$265,18	R\$267,56	R\$269,97
V	R\$273,49	R\$275,95	R\$278,43	R\$280,94	R\$283,47



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 4

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$240,00	R\$242,16	R\$244,34	R\$246,54	R\$248,76
II	R\$252,00	R\$254,27	R\$256,56	R\$258,87	R\$261,20
III	R\$264,60	R\$266,98	R\$269,38	R\$271,81	R\$274,25
IV	R\$277,83	R\$280,33	R\$282,85	R\$285,40	R\$287,97
V	R\$291,72	R\$294,35	R\$297,00	R\$299,67	R\$302,37

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 5

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$250,00	R\$252,25	R\$254,52	R\$256,81	R\$259,12
II	R\$262,50	R\$264,86	R\$267,25	R\$269,65	R\$272,08
III	R\$275,63	R\$278,11	R\$280,61	R\$283,13	R\$285,68
IV	R\$289,41	R\$292,01	R\$294,64	R\$297,29	R\$299,97
V	R\$303,88	R\$306,61	R\$309,37	R\$312,16	R\$314,96

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 6

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$260,00	R\$262,34	R\$264,70	R\$267,08	R\$269,49
II	R\$273,00	R\$275,46	R\$277,94	R\$280,44	R\$282,96
III	R\$286,65	R\$289,23	R\$291,83	R\$294,46	R\$297,11
IV	R\$300,98	R\$303,69	R\$306,42	R\$309,18	R\$311,97
V	R\$316,03	R\$318,88	R\$321,75	R\$324,64	R\$327,56

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 7



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$300,00	R\$302,70	R\$305,42	R\$308,17	R\$310,95
II	R\$315,00	R\$317,84	R\$320,70	R\$323,58	R\$326,49
III	R\$330,75	R\$333,73	R\$336,73	R\$339,76	R\$342,82
IV	R\$347,29	R\$350,41	R\$353,57	R\$356,75	R\$359,96
V	R\$364,65	R\$367,93	R\$371,25	R\$374,59	R\$377,96

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 8

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$360,00	R\$363,24	R\$366,51	R\$369,81	R\$373,14
II	R\$378,00	R\$381,40	R\$384,83	R\$388,30	R\$391,79
III	R\$396,90	R\$400,47	R\$404,08	R\$407,71	R\$411,38
IV	R\$416,75	R\$420,50	R\$424,28	R\$428,10	R\$431,95
V	R\$437,58	R\$441,52	R\$445,49	R\$449,50	R\$453,55

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 9

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$400,00	R\$403,60	R\$407,23	R\$410,90	R\$414,60
II	R\$420,00	R\$423,78	R\$427,59	R\$431,44	R\$435,33
III	R\$441,00	R\$444,97	R\$448,97	R\$453,01	R\$457,09
IV	R\$463,05	R\$467,22	R\$471,42	R\$475,67	R\$479,95
V	R\$486,20	R\$490,58	R\$494,99	R\$499,45	R\$503,94

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 10

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$440,00	R\$443,96	R\$447,96	R\$451,99	R\$456,06
II	R\$462,00	R\$466,16	R\$470,35	R\$474,59	R\$478,86
III	R\$485,10	R\$489,47	R\$493,87	R\$498,32	R\$502,80
IV	R\$509,36	R\$513,94	R\$518,56	R\$523,23	R\$527,94



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

V	R\$534,82	R\$539,64	R\$544,49	R\$549,39	R\$554,34
---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 11

NÍVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$570,00	R\$575,13	R\$580,31	R\$585,53	R\$590,80
II	R\$598,50	R\$603,89	R\$609,32	R\$614,81	R\$620,34
III	R\$628,43	R\$634,08	R\$639,79	R\$645,55	R\$651,36
IV	R\$659,85	R\$665,78	R\$671,78	R\$677,82	R\$683,92
V	R\$692,84	R\$699,07	R\$705,37	R\$711,71	R\$718,12

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 12

NÍVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$585,00	R\$590,27	R\$595,58	R\$600,94	R\$606,35
II	R\$614,25	R\$619,78	R\$625,36	R\$630,98	R\$636,66
III	R\$644,96	R\$650,77	R\$656,62	R\$662,53	R\$668,50
IV	R\$677,21	R\$683,31	R\$689,46	R\$695,66	R\$701,92
V	R\$711,07	R\$717,47	R\$723,93	R\$730,44	R\$737,02

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 13

NÍVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$785,00	R\$792,07	R\$799,19	R\$806,39	R\$813,64
II	R\$824,25	R\$831,67	R\$839,15	R\$846,71	R\$854,33
III	R\$865,46	R\$873,25	R\$881,11	R\$889,04	R\$897,04
IV	R\$908,74	R\$916,91	R\$925,17	R\$933,49	R\$941,85
V	R\$954,17	R\$962,76	R\$971,42	R\$980,17	R\$988,98

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 14



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$820,00	R\$827,38	R\$834,83	R\$842,34	R\$849,92
II	R\$861,00	R\$868,75	R\$876,57	R\$884,46	R\$892,42
III	R\$904,05	R\$912,19	R\$920,40	R\$928,68	R\$937,04
IV	R\$949,25	R\$957,80	R\$966,42	R\$975,11	R\$983,89
V	R\$996,72	R\$1.005,69	R\$1.014,74	R\$1.023,87	R\$1.033,08

SÍMBOLO DE VENCIMENTO CE - 15

NIVEL/ GRAU	A	B	C	D	E
I	R\$950,00	R\$958,55	R\$967,18	R\$975,88	R\$984,66
II	R\$997,50	R\$1.006,48	R\$1.015,54	R\$1.024,68	R\$1.033,90
III	\$1.047,38	R\$1.056,80	R\$1.066,31	R\$1.075,91	R\$1.085,59
IV	R\$1.099,74	R\$1.109,64	R\$1.119,63	R\$1.129,70	R\$1.139,87
V	R\$1.154,73	R\$1.165,12	R\$1.175,61	R\$1.186,19	R\$1.196,87

ANEXO IV
QUADRO DE CORRELAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE
CARGOS EFETIVOS PARA ENQUADRAMENTO
(Art. 53, desta Lei)

Situação Atual		Situação Nova Proposta			
Denominação do Cargo	Nº de Car- gos	Denominação de Cargo	Nível	Símbolo de Venci- mento	Nº de Car- gos
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO III	21	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	I	CE - 1	18
FAXINEIRA III	24	FAXINEIRA	I	CE - 1	11
LAVADEIRA III	05	LAVADEIRA	I	CE - 1	02
RECEPCIONISTA III	16	RECEPCIONISTA	I	CE - 2	03
MOTORISTA DE CAMINHÃO VI	16	MOTORISTA	I	CE-3	16
AUXILIAR DE SAÚDE VI	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	CE - 4	07
AUXILIAR DE SAÚDE VI	02	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	I	CE - 5	04
AUXILIAR DE SAÚDE VI		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	CE - 6	12



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

AUXILIAR DE LABORATÓRIO VI	06	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	I	CE - 3	03
AUX. ADMINISTRATIVO VI	18	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	I	CE - 11	10
AUXILIAR DE CONTABILIDADE IX	03	OFICIAL DE CONTABILIDADE	I	CE - 11	02
PROGRAMADOR XIV	01	OFICIAL DE INFORMÁTICA	I	CE - 13	01
VETERINÁRIO XII	01	MÉDICO VETERINÁRIO	I	CE - 14	01
BIOQUÍMICO XVI	02	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	I	CE - 14	01
DENTISTA XVI	09	CIRURGIÃO DENTISTA	I	CE - 14	05

ANEXO IV
QUADRO DE CORRELAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE
CARGOS EFETIVOS PARA ENQUADRAMENTO
(Art. 53, desta Lei)

Situação Atual		Situação Nova Proposta			
Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Denominação de Cargo	Nível	Símbolo de Vencimento	Nº de Cargos
TELEFONISTA III	10	TELEFONISTA	I	CE - 1	05
MERENDEIRA III	50	MERENDEIRA	I	CE - 1	06
MONITOR DE CRECHE III	24	MONITOR DE CRECHE	I	CE - 1	24
GUARDA III	25	GUARDA	I	CE - 1	16
AJUDANTE GERAL III	100	AJUDANTE GERAL	I	CE - 1	70
AUXILIAR DE JARDINEIRO III	10	AUXILIAR DE JARDINEIRO	I	CE - 1	01
COVEIRO III	04	COVEIRO	I	CE - 1	01
GARI III	35	GARI	I	CE - 1	35
CONTÍNUO III	04	CONTÍNUO	I	CE - 1	01
AUXILIAR DE BIBLIOTECA III	04	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	I	CE - 1	04
COLETOR DE LIXO III	10	COLETOR DE LIXO	I	CE - 1	01
MOTORISTA IV	23	MOTORISTA	I	CE - 3	23



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

ELETRICISTA IV	02	ELETRICISTA	I	CE-7	02
AUXILIAR SANITARISTA IV	10	AUXILIAR SANITARISTA	I	CE-3	02
AUXILIAR DE FARMÁCIA VI	05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	I	CE-3	01

ANEXO IV
QUADRO DE CORRELAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE
CARGOS EFETIVOS PARA ENQUADRAMENTO
(Art. 53, desta Lei)

Situação Atual		Situação Nova Proposta			
Denominação do Cargo	Nº de Car-gos	Denominação de Cargo	Nível	Símbolo de Venci-mento	Nº de Car-gos
FISCAL DE TRIBUTOS VI	02	FISCAL DE TRIBUTOS	I	CE-10	02
ENC. DE CEMITÉRIO VI	01	ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	I	CE-3	01
OPERADOR DE MÁQUINA VI	08	OPERADOR DE MÁQUINA	I	CE-7	08
A.DE ADMINISTRAÇÃO VI	01	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	I	CE-12	01
TÉC. ADMINISTRAÇÃO XIV	01	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	I	CE-11	01
PEDREIRO VI	10	PEDREIRO	I	CE-5	06
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA VII	03	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	I	CE-10	02
MESTRE DE OBRAS VII	04	MESTRE DE OBRAS	I	CE-10	01
ALMOXARIFE VII	02	ALMOXARIFE	I	CE-6	01
FISCAL DE OBRAS VII	01	FISCAL DE OBRAS	I	CE-3	01
ENGENHEIRO CIVIL XV	01	ENGENHEIRO CIVIL	I	CE-14	01
ENFERMEIRA XVI	04	ENFERMEIRA	I	CE-14	01
MECÂNICO XVI	03	MECÂNICO	I	CE-9	03
CONTADOR XVI	02	CONTADOR	I	CE-15	01
PSICÓLOGO XV	01	PSICÓLOGO	I	CE-14	01
MÉDICO XVI	16	MÉDICO	I	CE-14	09



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

ANEXO V
CARGOS EFETIVO VAGOS QUE SERÃO EXTINTOS COM ESTA LEI
(Art. 50, desta Lei)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
ZELADOR III	05
COPEIRA III	02
ENCARREGADO DO CORREIO/DO CEM. DO DISTRITO III	01
COORDENADOR DE CRECHE III	04
MAGAREFE III	04
AUXILIAR DE INSPETORIA IV	02
TÉCNICO FINANCEIRO VII	01
TÉCNICO SANITARISTA IX	01
MESTRE DE OBRAS VII	03
TÉCNICO DE TURISMO E LAZER VI	01
SECRETÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO XII	02
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01
INSPECTOR ESCOLAR	02
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01
ENCARREGADO DE PEDREIRO X	01
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA VII	01
CONTADOR XVI	01
ANALISTA FINANCEIRO	01
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO XIV	02

ANEXO VI
CARGOS EFETIVOS OCUPADOS
QUE SERÃO EXTINTOS AO VAGAR
(Art. 51, desta Lei)



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
TÉCNICO DE TURISMO E LAZER VI	01
TÉCNICO DE CULTURA VI	01
MESTRE DE OBRAS VII	01
ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA VII	02
CONTADOR XVI	01
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO XIV	01



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

**DESCRIÇÃO DOS
CARGOS OPERACIONAIS**

- 01 – AJUDANTE GERAL
- 02 – ALMOXARIFE
- 03 – AUXILIAR DE JARDINEIRO
- 04 – COLETOR DE LIXO
- 05 – CONTÍNUO
- 06 – COVEIRO
- 07 – ELETRICISTA
- 08 – ENCARREGADO DE CEMITÉRIO
- 09 – ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA
- 10 – FAXINEIRA
- 11 – FISCAL DE OBRAS
- 12 – GARI
- 13 – GUARDA
- 14 – LAVADEIRA
- 15 – MECÂNICO
- 16 – MERENDEIRA
- 17 – MESTRE DE OBRAS
- 18 – MONITOR DE CRECHE
- 19 – MOTORISTA
- 20 – OPERADOR DE MÁQUINAS
- 21 – PEDREIRO



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

01. Ajudante Geral

Descrição Detalhada:

Auxiliar de pedreiros, carpinteiros e outros oficiais consertando cercas, demolindo concretos e/ou asfaltos;

- Carregar e descarregar caminhões, executar entregas;

Lavar e polir automóveis;

Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo;

Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros.

Controlar a entrada e saída de veículos, identificando os motoristas.

Fazer cumprir as normas e a disciplina nos locais de trabalho.

Anotar recados e mensagens.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

02. Almozarife

Descrição detalhada:

Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o valor das mercadorias e calculando as necessidades futuras;

- Preparar pedidos de reposição;

Controlar o recebimento do material entregue por fornecedores, confrontando as notas de pedido e as especificações com o material entregue, assegurando sua perfeita correspondência com as anotações efetuadas;

Armazenar materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada;

Providenciar as condições necessárias para a conservação do material estocado, evitando danos e perdas destes materiais;

Registrar a entrada e saída dos materiais no almoxarifado, lançando em livro, fichas, mapas apropriados e/ou terminais, para facilitar as consultas, controles e elaboração de inventários.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 7ª série do 1º grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

03. Auxiliar de Jardineiro

Descrição detalhada:

Auxiliar no preparo da terra, adubando-a, irrigando-a e efetuando tratamentos necessários para receber o plantio;

Auxiliar no preparo de canteiros e arruamentos;

Capinar e limpar áreas;

Varrer os jardins e parques, mantendo suas áreas limpas;

Colher os montes de lixo, despejando-o em latões, cestos ou outros depósitos apropriados;

Podar árvores.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

04. Coletor de lixo

Descrição detalhada

Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher lixo;

Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais;

Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados;

Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

05. Contínuo

Descrição detalhada:

Auxiliar nos serviços simples de escritório, abrindo pastas, plastificando folhas, preparando etiquetas e auxiliando nos serviços administrativos;

Colher assinaturas em documentos diversos, como ofícios, circulares, cheques, requisições e outros;

Encaminhar visitantes aos diversos setores da Prefeitura, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias para atender às solicitações destes;

W Efetuar pequenas compras e pagamentos de contas, junto à rede bancária;

Distribuir documentos junto aos diversos setores e entregar correspondências;

Efetuar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos que comprovem a execução do serviço;

Servir café e água no seu setor de trabalho, atender telefone e prestar informações;

Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens ou pequenos volumes;

Fazer requisição de material de escritório para o seu setor;

Entregar e receber o material solicitado, conferindo e levando para o seu órgão.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

06. Coveiro

Descrição detalhada:

- Preparar a sepultura escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior da covas já existentes, permitindo o sepultamento;

Auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação, visando a perfeita colocação na sepultura;

Efetuar limpeza e conservação de jazigos;

Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando a laje, assegurando a inviolabilidade do túmulo;

Executar serviço de vigilância do cemitério;

Auxiliar no transporte de caixões;

Auxiliar a exumar cadáveres.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

07 . Eletricista

Descrição Detalhada

Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral;

Relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos;

Montar instalações de baixa e alta tensão;

Reparar instalações de baixa e alta tensão;

Interpretar esquemas e especificações para seu trabalho;

Fazer uso, quando necessário, de aparelhos de medição elétricas e eletrônicas, material isolante e equipamento de solda;

Passar fiação por tubo ou outros locais designados.

Fazer manutenção preventiva, substituindo fios desencapados ou com defeito;

Ligar e desligar chaves de comando geral e de quadros de força.

Requisitos Básicos

Escolaridade: 1º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

08. Encarregado de Cemitério

Descrição detalhada:

Organizar as atividades de limpeza do cemitério;

Orientar as atividades dos trabalhadores sobre suas ordens;

Verificar o cumprimento de suas determinações;

Montar escala de trabalho;

Proibir que os ajudantes trabalhem sem equipamento adequado;

Informar aos seus subordinados quaisquer alterações que sejam passadas pelos seus superiores;

Promover o cadastramento dos túmulos do cemitério.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

09. Encarregado de Limpeza Urbana

Descrição detalhada

Organizar e supervisionar as atividades de limpeza pública;

Planejar e orientar as atividades dos trabalhadores sob suas ordens;

Verificar o cumprimento das suas determinações ;

Montar escala de trabalho e itinerário;

✓ Verificar constantemente estado de luvas, botas e uniformes dos trabalhadores;

Proibir que os ajudantes trabalhem de chinelos, descalços ou sem luvas;

Informar aos seus subordinados quaisquer alterações ou determinações que sejam passadas pela Administração.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

10. Faxineira

Descrição detalhada:

Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá;

Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os e encerando-os;

Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja;

Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetantes;

Reabastecer banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes;

Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou incinerador;

Remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

11. Fiscal de Obras

Descrição detalhada:

Examinar projetos aprovados e acompanhar "in loco" sua execução;

Executar trabalho da inspeção e vistoria executadas para instruir processo;

Conferir dimensões, circulares, áreas, muros divisórios e outros itens, examinando a observância do projeto aprovado;

Fazer verificação completa em obras concluídas para concessão de baixa;

Notificar e lavrar autos de infração, embargos e preencher laudo de vistoria em obras onde haja inobservância de procedimentos relativos e apuração de projetos, bem como descumprimento de dispositivo legal;

Informar processo de renovação e transferência de alvará, reforma, licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos afins e dar parecer;

Informar em processo relativo a edificações, o tipo de imóvel, área ocupada, croquis de local, modificações do projeto aprovado e acréscimo de área;

Solicitar o embargo de construções irregulares já notificadas e ou sua demolição de acordo com o previsto na legislação vigente;

Apreender, quando necessário, materiais de construções clandestinas;

Promover o cumprimento da legislação relacionada a construção de muros, passeios, redes de esgoto e águas pluviais;

Advertir e multar empresas que estejam operando em desacordo com as normas ambientais;

Fiscalizar, observar e promover o cumprimento das leis ambientais e de uso e ocupação do solo;

Requisitos básicos:

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

12. Gari

Descrição detalhada:

Varrer o local determinado, utilizando vassouras;

Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outras ferramentas, para posterior coleta;

Colher os montes de lixo, despejando-o em latões, cestos ou outros depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito;

Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

13. Guarda

Descrição detalhada:

Controlar a entrada e saída de servidores, identificando-os quando necessário, não permitindo a infração das normas;

Controlar entrada e saída de veículos, identificando os motoristas;

Controlar entrada e saída de materiais, checando as notas fiscais ou documentos de autorização;

Efetuar rondas;

Fiscalizar o trânsito interno de veículos;

Fazer cumprir as normas e a disciplina nas dependências da Prefeitura, com relação à segurança;

Fazer o registro de quaisquer ocorrências, que indiquem infração das normas dentro da Prefeitura.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

14. Lavadeira

Descrição detalhada:

Selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo tipo, cor, natureza do tecido, para dar-lhes tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem;

Lavar a roupa, mergulhando-a em água e sabão, friccionando-a ou comprimindo-a sobre pedra do tanque, ou acionando os comandos da máquina de lavar, para retirar a sujeira impregnada;

Enxaguar a roupa, passando-a em água limpa para retirar os resíduos do sabão e outros solventes;

Promover a secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização;

Classificar e marcar as roupas, visando sua identificação;

Utilizar meios de lavagem com desinfecção de roupas utilizando produtos próprios ou fervura;

Passar a roupa.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

15. Mecânico

Descrição Detalhada

Localizar defeitos em máquinas ou equipamentos mecânicos complementares, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação;

Demonstrar total ou parcialmente a máquinas, orientando-se pelas especificações do equipamento, para consertar ou substituir a peça defeituosa,

Fazer reparos na peça defeituosa ou substituí-la;

✓ Proceder a montagem do conjunto reparado, para devolvê-la à máquina;

✓ Verificar se o trabalho executado produziu o efeito desejado, certificando-se do funcionamento da máquina ou do equipamento complementar, dentro das condições exigidas;

Lubrificar pontos determinados das partes móveis, para proteger a máquina e assegurar-lhe um bom rendimento;

Executar outras atividades afins.

Requisitos Básicos

Escolaridade: 1º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

16. Merendeira

Descrição detalhada:

Distribuir merendas, transportando-as em bandejas e carrinhos, para servir aos estudantes;

Cozer os alimentos e ingredientes, conforme o cardápio;

Elaborar cardápio que atenda às necessidades dos estudantes comensais;

Zelar pela boa organização da copa, limpando-as, guardando os utensílios nos respectivos lugares;

Executar a limpeza de talheres, vasilhames e outros utensílios da copa;

Controlar diariamente as mercadorias existentes, visando manter o nível de estoque.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

17. Mestre de Obras

Descrição Detalhada:

Organizar e supervisionar as atividades dos seus subordinados;

Coordenar e orientar as diversas tarefas de construção;

Interpretar plantas e croquis;

Elaborar pareceres técnicos sobre o desenvolvimento de suas atividades;

Acompanhar o andamento das obras, seguindo cronograma de execução;

✓ Verificar a qualidade dos produtos que estão sendo trabalhados;

Observar estoques de construção;

Elaborar escalas de trabalho para os servidores;

Providenciar para que a execução de obras não obstrua o trânsito de veículos ou pessoas.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 1º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

18. Monitor de Creche

Descrição detalhada

Zelar pela parte higiênica das crianças;

Cuidar do preparo da alimentação das crianças, observando criteriosamente os horários estabelecidos;

Cuidar da troca de fraldas, roupas, etc.;

✓ Conservação da limpeza dos ambientes onde as crianças transitam;

Observar o estado de saúde das crianças, comunicando qualquer anormalidade aos seus superiores.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

19. Motorista

Descrição Detalhada:

Dirigir veículos de carga e de passeio, carregar e transportar pessoas e mercadorias;

Entregar e receber materiais e documentos;

Abastecer o veículo sob sua responsabilidade;

Verificar óleo, água, amortecedores e pressão de pneus;

Proceder a limpeza do veículo, lavando-o e encerando-o;

U Manter atualizada a documentação do veículo;

Zelar pela conservação do veículo;

Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito;

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 1^o Grau completo + carteira de habilitação D.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

20. Operador de Máquinas

Descrição Detalhada:

Operar máquinas e equipamentos em pavimentação terraplanagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais;

Verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus;

Efetuar manutenção corretiva, quando possível.

Zelar pela segurança da máquina e transeuntes;

Solicitar ao mecânico, que efetue reparos, na máquina;

Efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento;

Retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 1º Grau completo + carteira de habilitação.



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

21. Pedreiro

Descrição Detalhada:

Preparar, limpar, medir, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando às medidas, conforme o terreno;

Fazer a massa misturando cimento, areia e brita, adição de água, utilizando enxada ou outras ferramentas;

Construir alicerces, com pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros, canaletas, meios-fios e construções similares;

Reconstruir ou reformar meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;

Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável;

Zelar pela segurança própria e de seus ajudantes.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 4ª série do 1º grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

**DESCRIÇÃO DOS
CARGOS ADMINISTRATIVOS**

- 01 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
- 02 – ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO
- 03 – ASSISTENTE SOCIAL
- 04 – ATENDENTE DE SAÚDE
- 05 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
- 06 – AUXILIAR DE BIBLIOTECA
- 07 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
- 08 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- 09 – AUXILIAR DE FÁRMACIA
- 10 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 11 – AUXILIAR SANITARISTA
- 12 – BIBLIOTECÁRIA
- 13 – CIRURGIÃO DENTISTA
- 14 – CONTADOR
- 15 – ENFERMEIRO
- 16 – ENGENHEIRO CIVIL
- 17 – FARMACACÊUTICO-BIOQUÍMICO
- 18 – FISCAL DE TRIBUTOS
- 19 – FISCAL SANITARISTA
- 20 – FISIOTERAPEUTA



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- 21 - FONOAUDIÓLOGO
- 22 - MÉDICO
- 23 - MÉDICO VETERINÁRIO
- 24 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 25 - OFICIAL DE CONTABILIDADE
- 26 - OFICIAL DE INFORMÁTICA
- 27 - PSICÓLOGO
- 28 - RECPIONISTA
- 29 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
- 30 - TÉCNICO DE CULTURA
- 31 - TÉCNICO DE TURISMO E LAZER
- 32 - TELEFONISTA



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

01. Auxiliar de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Descrição Detalhada:

Visita a imóveis do município (residencial e comercial).

Pesquisa larvária.

Tratamento com larvicida de criadouros de Aedes.

Eliminação e remoção de criadouros de Aedes e escorpiões.

Preenchimento de boletim de controle de visita (endereço, número e tipos de criadouros encontrados, quantidade de inseticida utilizado).

Orientações aos moradores e atendimento a notificações.

Preenchimento de ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das características do local).

✓ Diagnóstico e pedido de providências em situações irregulares referentes a saneamento em geral (terreno baldio com lixo e mato alto, entulho de construção civil depositado em vias públicas, ligação clandestina de esgoto, boca de lobo entupida, criação de animais em área urbana, comércio irregular de alimentos, etc).

Participação em campanhas de vacinação anti-rábica animal como vacinador.

Participação em campanha de combate à cólera.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 1º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

02. Analista de Administração

Descrição Detalhada:

- Organizar, coordenar, planejar e desenvolver as atividades administrativas da Prefeitura;
- Promover o aperfeiçoamento de métodos, processos e sistemas de trabalho;
- Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados;
- Orientar a aplicação de normas gerais;
- Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e a organização de novos quadros de servidores;
- Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas, cronogramas e demais esquemas ou gráficos das informações, visando aumentar a produtividade e eficiência dos serviços.
- Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio;
- Racionalizar processos e procedimentos, com intuito de aperfeiçoar as atividades e/ou diminuir custos;
- Elaborar diagramas, gráficos e outras formas de informação;
- Confeccionar e propor alterações de lay-out;
- Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outras ferramentas administrativas;
- Elaborar revisão nos métodos e processos não sistematizados;
- Sugerir a implantação de serviços a serem informatizados e participar de equipes de análise de serviços a serem automatizados;
- Atuar na programação, elaboração e definição de políticas de benefícios, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;
- Analisar e divulgar para os servidores, pareceres e instruções sobre o Estatuto.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso Superior Completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

03. Assistente Social

Descrição Detalhada:

- Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas, promovendo o seu ajustamento ao meio social;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo;
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;
- Orientar os municípios e as diversas comunidade, no sentido de promover o desenvolvimento harmônico;
- Fazer análise sócio-econômica dos habitantes da cidade;
- Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos;
- Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado local;
- Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza;
- Dar assistência ao menor carente ou a infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária;
- Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casas próprias ou mesmo de alimentos.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso Superior de Serviço Social + Registro no Conselho



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

04. Atendente de Saúde

Descrição Detalhada

Compete ao Auxiliar de Saúde exercer tarefas elementares de enfermagem, tais como:

- recolher material utilizado e enviar para a sua esterilização;
- providenciar documentação, fichas e demais papéis necessários ao atendimento do paciente junto à recepção da Unidade de Saúde;
- transportar todo material de saúde com a devida orientação superior;
- transportar pacientes para atendimento utilizando macas ou cadeiras de rodas.

Requisitos básicos:

Escolaridade: 4ª Série do 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

05. Auxiliar de Administração

Descrição Detalhada:

Enviar malotes;

Postar correspondências;

Protocolar documentos;

Cuidar do arquivo do setor;

✓ Datilografar ou digitar documentos, minutas, relatórios e outros serviços pertinentes ao setor;

Atender telefonemas, dando informações e recebendo recados;

Atender servidores e público em geral;

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 1º grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

06 - Auxiliar de Biblioteca

Descrição Detalhada:

Atender os leitores, orientando-os manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas, inclusive no sistema informatizado;

Efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo, anotando seus títulos. Autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamentos estatísticos;

Controlar a entrada dos livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos;

✓ Repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de classificação adotado na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros;

Manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, completando-os e ordenando sua ficha de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros publicações;

Datilografar ficha e etiquetas;

Zelar pela manutenção dos livros;

Carimbar e conferir documentos.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 1º grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

07. Auxiliar de Consultório Dentário

Descrição Detalhada:

Auxiliar o profissional em suas atividades;

Recolher material utilizado e providenciar a sua esterilização;

Colher material e guardá-lo para posteriores exames;

✓ Marcar data para as consultas;

Zelar pela ordem e esterilidade do ambiente de trabalho

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 2º grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

08. Auxiliar de Enfermagem

Requisitos Básicos

Compete ao Auxiliar de Enfermagem executar todas as atividades de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem como:
 - a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
 - b) realizar controle hídrico;
 - c) fazer curativos;
 - d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma enema e calor ou frio;
 - e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
 - f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 - g) realizar testes e proceder à sua leitura para subsídio de diagnóstico;
 - h) colher materiais para exames laboratoriais;
 - i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;
 - j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
 - k) executar atividades de desinfecção e esterilização.
- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, inclusive:
 - a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependências da Unidade de Saúde.
- integrar a equipe de saúde;
- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- participar dos procedimentos pós morte,
- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
 - a) orientar os pacientes na pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médica;
 - b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 1^º Grau completo + Registro no COREN



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

09. Auxiliar de Farmácia

Descrição Detalhada

- Distribuir medicamentos conforme prescrito em receitas;
- Efetuar o controle dos medicamentos em estoque, zelando pela sua boa conservação;
- Levantar necessidades de medicamentos para repor o estoque;
- Recolher medicamentos vencidos ou que apresentem alterações;
- Organizar arquivos e fichários;
- Realizar trabalhos de datilografia referentes as atividades da área de atuação.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

10. Auxiliar de Serviços de Saúde

Descrição detalhada

Providenciar para que os pacientes sejam pesados e medidos.

Orientar os pacientes a locomoverem-se dentro da Unidade.

Prestar informações sobre rotinas e horários da Unidade.

Encaminhar pacientes para salas de exames e consultórios.

Acompanhar pacientes desacompanhados até a Unidade Hospitalar local, quando solicitado por seu superior.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 4ª Série do 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

11. Auxiliar Sanitarista

Descrição Detalhada

Desenvolver ações simples de saúde e higiene com a população, procurando conhecer os problemas de saúde mais comuns, encaminhá-los ao órgão competente;

Promover medidas simplificadas de saneamento;

Encaminhar pacientes para atendimento;

Identificar doenças mais comuns e fazer o encaminhamento ao setor competente;

Fazer visitas às famílias, anotar e apresentar suas reivindicações a discussão nos diversos níveis da comunidade, para encaminhamento de propostas objetivas ao Executivo Municipal;

Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Básicos

Escolaridade: 1º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

12. Bibliotecária

Descrição Detalhada:

Atender aos usuários, orientando-os em suas necessidades de compêndios, instruindo-os sobre a localização de livros, manuseio de fichários e qual a melhor bibliografia;

Registrar os livros retirados por empréstimos, anotando seus títulos, autores, códigos, identidade do usuário, data para entrega e outros dados;

Solicitar a aquisição de novos acervos bibliográficos;

Providenciar a inscrição de leitores não cadastrados;

Manter atualizados os fichários catalográficos da biblioteca, complementando-os e ordenando suas fichas;

Manter o acervo em bom estado de conservação e utilização;

Repor nas estantes, livros utilizados pelos usuários, posicionando-os nas prateleiras;

Organizar os trabalhos da biblioteca;

Montar campanhas que despertem na população em geral, o interesse pela leitura;

Efetuar levantamentos de documentos sobre a cidade e seus cidadãos e mantê-los sob sua guarda, criando assim, a Memória Municipal.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso Técnico em Biblioteconomia



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

13. Cirurgião Dentista:

Descrição Detalhada:

Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a incidência de cáries e outras afecções;

Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;

Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos;

Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos;

Restaurar cáries dentárias, empregando aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro ou outras substâncias;

Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros, eliminando a instalação de focos de infecção:

U Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustações ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;

Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e / ou protéticos;

Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença, abono de faltas e outros;

Fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder a questões e dar outras informações;

Aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal;

Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos;

Prescrever ou administrar medicamentos determinando por via oral ou parenteral, prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;

Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Cursos prior em Odontologia + Registro no Conselho



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

14. Contador:

Descrição Detalhada:

Organizar, acompanhar e executar a contabilização de atos e fatos de natureza orçamentária, patrimonial e financeira;

Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;

Inspecionar regularmente a escrituração contábil;

Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;

Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;

Elaborar mapas, relatórios, demonstrativos e outros documentos, bem como controle e exposição de atos e fatos contábeis;

Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;

Executar outras atividades afins.

Requisitos Básicos:

Curso Superior completo de Ciências Contábeis e registro no Conselho competente na forma da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

15. Enfermeiro

Descrição Detalhada

Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, acompanhando de forma sistemática os demais elementos da equipe, para assegurar à clientela um atendimento de enfermagem adequado;

Prestar assistência direta a clientela, utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônico-degenerativas e atendendo integralmente a mulher e a criança em todas as fases de sua vida;

Participar do planejamento de assistência a saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;

Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto a comunidade, colaborando em assuntos específicos de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde da população;

Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multi-profissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o perfeito atendimento às necessidades da população;

Participar das atividades de vigilância epidemiológica, notificando os casos suspeitos confirmados;

Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública;

Planejar, executar e elaborar programas de treinamento em serviço, objetivando maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das ações;

Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância pré-natal e efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso superior em enfermagem + registro no conselho.



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

16. Engenheiro Civil

Descrição Detalhada

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, relativos a sistemas de águas e esgotos, construções, rodovias vicinais e municipais;

Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, analisando o projeto e examinando as características do terreno;

Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que a afetem, consultando tabelas e efetuando comparações, considerando fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura visando orientar na qualidade dos materiais a serem utilizados;

Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra equipamentos, mão-de-obra e materiais, efetuando cálculo dos custos;

Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as fases da obra;

Preparar programa de trabalho, apresentando plantas, croquis, cronogramas e outros dados;

Elaborar normas técnicas para orientação dos trabalhadores em obras;

Emitir laudos e pareceres, realizar vistorias e fiscalização técnica.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso superior em Engenharia Civil + Registro Conselho.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

17. Farmacêutico Bioquímico

Descrição Detalhada:

Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos;

Testar e analisar substâncias e materiais colhidos;

Estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias;

Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;

Realizar ou participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições de vida;

Analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando para sua proliferação;

Testar a qualidade da água consumida pela população.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso Superior de Bioquímica + registro no Conselho



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

18. Fiscal de Tributos:

Descrição Detalhada:

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;

Controlar tarefas relativas a tributação, fiscalização e arrecadação;

Examinar e analisar livros fiscais, contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;

Expedir notificações, autos de infração e lançamentos previstos em leis regulamentadas e códigos municipais;

Instruir processos tributários, efetuando levantamentos fiscais e diligências;

Cobrar contribuição de melhoria, em razão de obras públicas executadas;

Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;

Elaborar o cadastro econômico de contribuintes municipais;

Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes,

Emitir guias para o recolhimento dos contribuintes, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;

Elaborar relatório de vistoria.

Requisitos Básicos

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

19. Fiscal Sanitarista

Descrição Detalhada

Realizar trabalhos preventivos na área de sanitário;

Examinar projetos, processos e outros documentos, elaborar estudos e pesquisas, emitir pareceres, laudos e relatórios;

Realizar vistorias e fiscalizações técnicas;

Desenvolver atividades relacionadas a orientação correspondentes à alimentos, nutrição e fiscalização técnicas;

Colher material e encaminhar para exames de laboratório;

Aplicar multas;

Lavrar autos de apreensão;

Arrolar testemunhas;

Requisitar proteção policial sempre que necessário.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

20. Fisioterapeuta:

Descrição Detalhada:

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças.

Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente.

Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.

Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples.

Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso superior de Fisioterapia e registro no Conselho.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

21. Fonoaudiólogo

Descrição Detalhada:

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.

Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação.

Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios.

Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído.

✓ Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo.

Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.

Atender e orientar os pais sobre as deficiências ou problemas de comunicação detectados na criança, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar-lhe a reeducação e a reabilitação.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: Curso superior de Fonoaudiologia e registro no Conselho.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
MINAS GERAIS

22. Médico

Descrição detalhada:

Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário, receitar exames complementares;

Analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos;

Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;

Mantiver ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;

Emitir atestados médicos, de saúde, de acordo com a sua especialidade, óbito visando atender determinações legais;

Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico;

Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;

Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes.

Requisitos básicos:

Escolaridade: Curso completo de Medicina + registro CRM

Jornada de trabalho:

03 (três) horas diárias com no mínimo 13 consultas/dia.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

23. Médico Veterinário

Descrição Detalhada

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecerem a sanidade e a produtividade dos rebanhos;

Supervisionar e executar programas de defesa sanitária;

Elaborar e executar projetos agropecuários;

Fazer profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e de laboratório, análise de exames para assegurar a saúde dos animais;

Promover a fiscalização sanitária nos locais de manipulação, armazenamento matadouros e abatedouros, comercialização dos produtos de origem animal, além de verificar sua qualidade para consumo, determinando visitas "in loco" para fazer cumprir a legislação e assegurar à comunidade produtos em condições de consumo;

Promover controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia destas doenças;

Fazer uso de métodos e programas que asseguram produção racional e economia para os produtores.

Requisitos Básicos

Escolaridade: Curso superior completo de Medicina Veterinária + registro no Conselho.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

24. Oficial de Administração

Descrição Detalhada:

Conferir e arquivar documentos em pastas específicas;

Atualizar fichários e arquivos, classificando os documentos;

Efetuar controle de requisições e recebimentos do material de escritório;

Datilografar ou digitar correspondência externa e interna, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;

Minutar atos administrativos;

Efetuar cálculos para elaboração de quadros estatísticos;

Atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados;

Realizar serviços externos em instituições comerciais ou bancárias;

Distribuir documentos em geral, para os diversos órgãos;

Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres, informações e relatórios;

Retirar cópias de documentos.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

25. Oficial de Contabilidade

Descrição Detalhada:

Executar a escrituração de livros contábeis como Diário, registro de inventário, razão, conta corrente, caixa e outros;

Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

Proceder a classificação e avaliação das despesas, analisando a sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

Efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender as disposições pertinentes;

Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

Organizar relatórios sobre a situação geral da Prefeitura, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contá-

beis necessários.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

26. Oficial de Informática

Descrição Detalhada

Operar equipamentos de entrada de dados, terminais de vídeo, mini ou micro computadores, efetuando o registro de dados e textos, planilhas e outros;

Providenciar a emissão de relatórios, documentos, textos, por meio de impressora;

Efetuar o controle de qualidade, conferindo os dados emitidos;

Alterar arquivos através de redigitação dos dados incorretos;

Montar arquivos de disquetes, identificando os dados neles contidos;

Processar dados de interesse dos órgãos da Prefeitura;

Promover treinamento para os usuários de terminais de vídeo;

Adaptar formulários, conforme a necessidade dos usuários e dos sistemas;

Conferir dados de entrada em relação às normas estabelecidas;

Relatar os defeitos apresentados pelas máquinas, solicitando a assistência técnica necessária;

Digitar informações; leis, portarias, decretos e demais atos administrativos solicitados pelo superior hierárquico.

Requisito Básico

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

27. Psicólogo

Descrição Detalhada:

Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidades de treinamento dos servidores municipais.

Pesquisar as características psicológicas dos servidores.

Realizar estudos e aplicações práticas de psicologia na área de educação.

Atender à comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado.

Atuar em projetos das associações de classe e de bairros.

Identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos.

Efetuar trabalhos de Psicologia em geral, inclusive nas Escolas Municipais.

Requisitos Básicos:

Curso Superior completo em Psicologia + Registro no Conselho



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

28. Recepcionista

Descrição Detalhada

Atender a visitantes, clientes, fornecedores e pessoas da comunidade, questionando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos ou encaminhá-los aos órgãos da Prefeitura;

Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados;

4 Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos clientes, fornecedores ou visitantes, possibilitando o controle dos atendimentos diários;

Atualizar arquivos, fichários e livros de controle;

Efetuar, eventualmente, serviços datilográficos, ou de digitação;

Atender pacientes nas Unidades de Saúde.

Requisitos Básicos

Escolaridade: 1º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

29. Técnico de Administração

Descrição Detalhada

Controlar os resultados da avaliação de desempenho dos servidores;

Orientar e aconselhar, servidores acerca de problemas funcionais e comportamentais;

Montar diagnóstico de treinamentos, através de levantamento das necessidades;

Elaborar programas de treinamento;

Elaborar relatórios de atividades da sua área;

Efetuar cálculos;

Atuar em processos de racionalização;

Atuar em alterações de lay-out;

Participar de estudos sobre métodos e processos não sistematizados;

Elaborar fluxogramas, organogramas e demais gráficos das informações do sistema.

Requisitos Básicos

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

30. Técnico de Cultura

Descrição Detalhada:

Coordenar e planejar as atividades que visem fortalecer a cultura local.

Estabelecer metas visando a implantação de atividades culturais;

Participar da elaboração das festas locais;

Dirigir grupos teatrais;

Elaborar peças, ou adaptar peças de outros autores;

Dirigir grupos de dança e folclóricos;

Promover eventos culturais no Município;

Promover a participação de grupos culturais locais em eventos dentro ou fora do Município;

Apoiar as manifestações religiosas, folclóricas, etc;

Cadastrar os artistas, artesões, poetas e autores locais;

Promover exposições e feiras dos artistas e artesões locais, dentro e fora do Município;

Apoiar lançamentos de livros de autores locais;

Coordenar e elaborar festivais de música;

Incentivar a banda local, promovendo sua participação em eventos.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

31. Técnico de Turismo e Lazer

Descrição Detalhada

Cadastrar os pontos turísticos de interesse;

Elaborar calendário de festas populares e religiosas, no sentido de divulgá-las para despertar interesse de turistas;

Participar da elaboração da festa de aniversário da cidade;

Fomentar a criação de infra-estrutura turística no município;

Estabelecer programas, em conjunto com a comunidade, que desenvolvam o turismo local;

g Promover eventos que despertem em cidades circunvizinhas interesses pelas festas e eventos;

Elaborar programas que desenvolvam o lazer no município;

Cronogramar atividades que despertem o interesse da comunidade, de todas as faixas etárias;

Concorrer para a elaboração de eventos que forneçam tranquilidade e descanso para a comunidade;

Fazer estudos para ampliar e incrementar no município atividades tais como: locadoras de vídeo, cinema, boates, clubes sociais, festas populares, entre outras;

Promover junto a comunidade “Rua do Lazer”, Festival do Sorvete, Festival do Guaraná, Festival do Chopp, entre outros;

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 2º Grau completo



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

32. Telefonista

Descrição Detalhada

Operar mesa telefônica, manuseando teclas, transferindo ligações externas e controlando o fluxo de sobrecarga nos troncos;

Estabelecer ligações externas conforme solicitado, discando o número do telefone;

Anotar recados, quando a pessoa chamada estiver ausente;

Testar, diariamente, a aparelhagem, verificando seu funcionamento e solicitando reparos, quando necessário;

Fazer lançamento das ligações efetuadas para emissão de relatórios;

Atender as ligações externas, procurando encaminhá-las de maneira rápida e eficiente passando para o órgão de pessoal, quando não houver identificação.

Requisitos Básicos:

Escolaridade: 4ª série de 1º Grau



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1405/99

“CONSIDERA SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A PASTORAL DA SAÚDE “SÃO JOSÉ” DA PARÓQUIA DE SANTA BÁRBARA DE GUARANÉSIA - MG”

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Pastoral da saúde “São José” da Paróquia de Guaranésia - MG, pelos relevantes serviços sociais prestados à Comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado e afixado no local de costume, no seguio deste

Prefeitura aos 28/10/1999

Secretaria, aos 28/10/1999

Claudia Petzmann

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 28 de outubro de 1999.

Marcelo Ruiz Martins

MARCELO RUIZ MARTINS
- Prefeito Municipal em exercício -

Registrado às Fls. 144 do Livro

Proprio Nº

Secretaria 28/10/1999

Claudia Petzmann



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Lei nº 1406/99

**“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o
Triênio de 2000 a 2002”**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guaranésia para o triênio 2000 a 2002 elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art.2º - Integram a presente lei o anexo das Diretrizes, objetivos, prioridades e metas da administração.


Art.3º - Os investimentos discriminados cuja realização fica autorizada nesta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art.4º - Na elaboração das propostas a mais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conseqüências da elaboração da receita, ser criados novos, suprimidos e ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - as importâncias referentes aos exercício de 2000 a 2002, estimadas a preço de julho de 1999 serão corrigidas pôr ocasião da elaboração dos orçamentos a mais correspondentes aqueles exercício.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

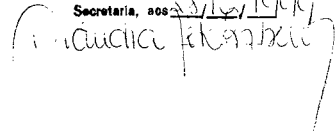
Prefeitura Municipal de Guaranésia, 28 de outubro de 1999.


Marcelo Ruiz Martins
Prefeito Municipal em Exercício

rubricado e afixado no local
de costume, no seguão desta

Prefeitura aos 28/10/1999

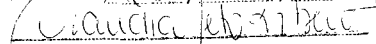
Secretaria, aos 28/10/1999


Cláudia Felsmann

Registrado às Fls. 114 do Livro

Próximo Nº 016

Secretaria, aos 28/10/1999


Cláudia Felsmann



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Plano de Execução para o
Quadrênio 2000/2003

Anexo V

Projeto	Cod. Cat	Programas	Metas					
			2000	2001	2002	2003	Total	
	Econ.							
3001	4120	Aquis. de Veículos e Equip.	30%	20%	25%	25%	100%	
3002	4120	Aquis. Equip.e Mat. Perm. P/Gab Prefeito	50%	10%	20%	20%	100%	
3003	4110	Const. de Parque de Exposição	80%	20%			100%	
3004	4210	Aquis. de Terrenos	70%	20%	10%		100%	
3005	4120	Aquis.de Equip. p/ Torre Repetidora de TV	25%	25%	25%	25%	100%	
3006	4120	Aquis. de Equip. e Mat. Perman. Admin	30%	20%	25%	25%	100%	
3007	4120	Aquis. De Equip. p/ o Serviço de Finanças	25%	30%	10%	35%	100%	
3008	4290	Sent. Judic.e Desp. De Ex Anteriores	25%	25%	25%	25%	100%	
3009	4120	Equip. e Mat.Perm.p/o Serv Contabilidade	30%	20%	25%	25%	100%	
3010	4351	Amortização da Dívida Contratada	30%	25%	25%	20%	100%	
3011	4354	Outras Amortizações	30%	25%	25%	20%	100%	
3012	4120	Aquis. de Máquinas e Tratores	60%	15%	15%	10%	100%	
3013	4120	Equip.e Mat.Perm. p/Sec de Educação	70%	10%	10%	10%	100%	
3014	4110	Const. de Creches	70%	30%			100%	
3015	4120	Equip. e Mat. p/ Creches	30%	20%	40%	10%	100%	
3016	4110	Ampliação de Escolas	30%	20%	25%	25%	100%	
3017	4120	Aquis. Equip.e Mat. Perm. Escolas Municipais	40%	20%	20%	20%	100%	
3018	4120	Aquis. de Veículos p/ Transporte de Alunos	40%	20%	20%	20%	100%	
3019	4110	Continuação da Const. Do Ginásio Poliesportivo	80%	20%			100%	
3020	4120	Aquis. de Equip.e Mat. Perm. P/Centro Cultural	25%	25%	25%	25%	100%	
3021	4120	Aquis. de Tratores e Implementos Agrícolas	50%	20%	20%	10%	100%	
3022	4110	Const. do Matadouro Municipal	80%	20%			100%	
3023	4120	Aquis. de Equip.p/ o Matadouro Municipal	20%	80%			100%	
3024	4110	Infra Estrutura de Casas Populares	50%	30%	10%	10%	100%	
3025	4120	Aquis. de Equip.p/ a Limpeza Pública	40%	40%	10%	10%	100%	
3026	4100	Extensão de Rede Elétrica em Bairros	80%	10%	5%	5%	100%	
3027	4110	Calçamento de Ruas e Avenidas	25%	25%	25%	25%	100%	
3028	4120	Aquis. de Equip.p/ Confeção de meio Fio e Sargeta	60%	20%	10%	10%	100%	
3029	4110	Extensão de Rede de Esgoto	40%	20%	20%	20%	100%	
3030	4120	Aquis. de Veículos e Máq. p/Conserv. de Estradas	80%	10%	5%	5%	100%	
3031	4120	Aquis. de Veículos para melhorar o Transp. Urbano	50%	20%	20%	10%	100%	
3032	4120	Aquis. de Equip. p/ Informatização do Serv de Saúde	60%	20%	10%	10%	100%	
3033	4110	Ampliação e Construção de Postos de Saúde	90%	10%			100%	
3034	4120	Aquis. de Veículos p/ Transporte de Pacientes	50%	30%	10%	10%	100%	

Marcelo Ruiz Martins
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Plano Plurianual de Investimentos
Metas da Administração

Anexo IV

Custos dos Investimentos

Classificação Programática	Projeto	Especificação	Custo em R\$
010101010001	3001	Aquis.de Veiculo e Equipamentos	70.000,00
020203070020	3002	Aquis.Equip.e Mat. Perm.para o Gab. Do Prefeito	60.000,00
020203070025	3003	Construção de Parque de Exposições	75.000,00
020203070025	3004	Aquisição de terrenos	100.000,00
020205220137	3005	Aquis.de Equip.p/ Torre Repetidora de TV	20.000,00
020303070021	3006	Aquis. de Equip.e Mat Permanente Adm.	20.000,00
020403080031	3007	Aquisição de Equip.p/o Serv. de Finanças	25.000,00
020403080031	3008	Sentenças Judiciais e Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
020403080032	3009	Equip. e Mat. Permanente p/ o Serviço de Contabilidade	20.000,00
020403080033	3010	Amortização da Dívida Contratada	90.000,00
020403080033	3011	Outras Amortizações	5.000,00
020404180012	3012	Aquis. de Máquinas e Tratores	50.000,00
020508070021	3013	Equip. e Mat. Permanente p/ Sec. Educ.	20.000,00
020508410185	3014	Construção de Creches	60.000,00
020508410185	3015	Equip. e Mat. Permanente p/ Creches	40.000,00
020508420188	3016	Ampliação de Escolas	100.000,00
020508420188	3017	Aquis. de Equip.e Mat.Permanente p/ Escolas Municipais	60.000,00
020508042239	3018	Aquis.de Veiculo p/ Transp. Alunos	120.000,00
020508460224	3019	Continuação da Const. Do Gionásio Poliesportivo	75.000,00
020508048247	3030	Equip. e Mat. Permanente p/ o Centro Cultura	40.000,00
020610140078	3021	Aquisição de Tratores e implementos agrícolas	80.000,00
020610160097	3022	Construção de Matadouro	60.000,00
020610160097	3023	Aquis. de Equip. para o Matadouro Municipal	30.000,00
020610580423	3024	Infra Estrutura p/ casas Populares.	100.000,00
020610600325	3025	Aquis. de Equip.para Limpeza Pública	40.000,00
020610600327	3026	Extensão de Rede Elétrica em Bairros	75.000,00
020610600575	3027	Calçamentos de Ruas e Avenidas	150.000,00
020610600575	3028	Aquis. de Equip.p/Confecção de meiofio e Sargetas	30.000,00
020613760449	3029	Extensão de Rede de Esgoto	70.000,00
020616880534	3030	Aquis. de Veículos e Máq. P/ conservação de Estradas	100.000,00
020616910571	3031	Aquis.de Veiculos para melhorar Transporte Urbano	60.000,00
020713750021	3032	Aquis. de Equip. para Informatização do Serv Saúde	50.000,00
020713750428	3033	Ampliação e Construção de Postos de Saúde	80.000,00
020713750428	3034	Aquis. de Veículos Transp. de Pacientes	50.000,00
Total dos Investimentos do Plurianual.....			2.040.000,00


Marcelo Ruiz Martins
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Guatanésia
Minas Gerais

<i>Anexo III - Prioridades</i>	
1	Educação
2	Saúde Pública
3	População Carente
4	Urbanismo
5	Pequenos Produtores Rurais


Marcelo Ruiz Martins
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Anexo II - Objetivos -

Número	Descrição
1	Modernizar os serviços e instalações públicas
2	Melhorar infra estrutura urbana
3	Apoiar as atividades agropecuarias
4	Ampliar e subsidiar as atividades do ensino fundamental
5	Promover atividades culturais e esportivas
6	Dar assistência à população carente
7	Melhorar a infra estrutura viaria
8	Garantir condições de saúde e saneamento a população
9	Dar apoio à geração de novos empregos
10	Melhorar as Finanças Publicas


Marcelo Ruiz Martins
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Anexo I Diretrizes

Nº	DESCRIÇÃO
1	Melhorar os serviços públicos
2	Incentivar a agricultura e pecuária
3	Investir na educação
4	Assegurar Assistência à Saúde
5	Aumentar a receita do município
6	Prestar apoio cultural e desportivo
7	Apoiar a população carente
8	Incentivar a mão de obra qualificada
9	Gerar novos empregos



Marcelo Ruiz Martins

Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1407/99

“ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guaranésia, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A lei orçamentária para o exercício de 2.000 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal da Constituição estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber.

Art. 2º - As receitas públicas municipais incorporarão a receita tributária, a patrimonial, todas as receitas admitidas em legislação, bem como toda as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, bem como as receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério, prevista na Lei 9.424/96, e nos termos das respectivas constituições Federal e Estadual.

§ 1º - As receitas tributárias, resultantes de impostos e taxas serão estimadas e projetadas com base de cálculo, nos valores médios arrecadados no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, com a correção monetária efetuada até o mês de dezembro de 1.999, considerando a projeção da expansão do número de contribuintes bem como atualização de todo o cadastro técnico do Município.

§ 2º - As transferências do ICMS e do FPM terão seus valores orçados com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - A fixação de despesa será em valores iguais aos da receita prevista, distribuída segundo as necessidades de cada unidade orçamentária, englobando tanto as despesas correntes como as de capital, bem como o orçamento de despesa do poder legislativo.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 4º - O governo municipal destinará recursos resultantes de impostos e das parcelas transferidas pelo Governo Estadual e Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino em percentual nunca inferior a 25 % (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único - O produto da arrecadação de dívida ativa resultante da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) para a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, sendo que no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser alocados no Ensino fundamental, conforme destina a Lei nº 9.424/96.

Art. 5º - O Município cumprirá o disposto no Artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 082/95, não despendendo com o pagamento de pessoal incluindo os seus acessórios, parcelas superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente consignada na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único - a limitação a que se refere o artigo anterior, abrangerá o pagamento de pessoal do Poder Legislativo, inclusive o de agentes políticos, do Poder Executivo, e Legislativo, incluindo os pensionistas e aposentados.

Art. 6º - A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá sempre da existência de recursos disponíveis, referidos no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Observando-se as existência de "excesso de arrecadação" e se este for utilizado para fazer face a suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meios de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos.

Art. 8º - Será garantido aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, o fornecimento de material didático-escolar, transporte, merenda escolar, além de assegurados os seus direitos aos alunos da rede estadual de ensino, através de convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de estado de Educação.

Art. 9º - Poderão ser concedidas bolsas de estudos para o atendimento suplementar à rede particular local ou da localidade mais próxima, caso a rede oficial de ensino fundamental e médio for deficitária para atender a demanda.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 10º - Somente serão concedidas subvenções sociais a entidades que sejam reconhecidas como utilidade pública e que dediquem as suas atividades ao ensino, à saúde, a velhice, e que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

Art. 11º - A Lei Orçamento conterá recursos para garantir a execução de projetos de saneamento básico e de preservação do meio-ambiente.

Art. 12º - As operações de créditos por antecipação da receita somente serão contraídas mediante autorização legislativa prévia, devendo ter fim específico e se concretizará se os recursos, forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos artigos 165 e 167, III, da Constituição Federal.

Art. 13º - As compras de contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidades orçamentárias e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 14º - A Lei Orçamentária conterá dotações ou programas de trabalho que permitam cumprir os precatórios expedidos contra a Prefeitura, conhecidos até 31/07/99.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 28 de outubro de 1.999.

MARCELO RUIZ MARTINS
- Prefeito Municipal em exercício -

Publicado e afixado no local
de costume, no seguimento desta

Prefeitura aos 28/10/1999

Secretaria, aos 28/10/1999

Registrado às Fls. 152 do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria 28/10/1999



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
Minas Gerais

LEI Nº 1408/99

“CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Guaraniésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraniésia aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) à seguinte entidade:

- Associação Clube da Amizade de Guaraniésia..... R\$1.000,00

Art. 2º - Os recursos desta Lei serão obtidos através da abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$1.000,00 à Dotação Orçamentária 02.07.15.81.0486.1045.32.14.00, à verba Contribuições a Fundos - Subvenção - consignada em Orçamento, através do superávit financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
aos 28 de outubro de 1999.

Publicado e afixado no local
de costume, na seguinte data:

Prefeitura aos 28/10/1999

Secretaria, aos 28/10/1999

Claudia Feltrin
MARCELO RUIZ MARTINS
- Prefeito Municipal em exercício -

Registrado às Fls. 154 do Livro

Próprio Nº 10

Secretaria

28 de outubro de 1999

Claudia Feltrin



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1409/99

**"ALTERA A ESCOLARIDADE DE CARGOS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extinta a exigência de escolaridade dos cargos de Ajudante Geral, Auxiliar de Jardineiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Faxineira, Gari e Lavadeira, mencionada na Lei Municipal 1404/99, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaranésia.

Art. 1º - A Escolaridade de Motorista e de Operador de Máquina passa a denominar-se : conclusão da 4ª série do 1º grau com a Carteira de Habilitação D.

Art. 3º - O Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Grupo Ocupacional I - de Administração, Finanças e Informática (art. 9º da Lei nº 1404/99) passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Cargo: Auxiliar de Administração, Nível Inicial I - Final V - Símbolo de Vencimento CE-6, Nº de vagas: 18.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/99.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 09 de novembro de 1999.

MARCELO RUIZ MARTINS
- Prefeito Municipal em exercício -

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 09/11/1999
Secretaria, aos 09/11/1999
Claudia J. J. J.

Registrado às Fls. 154 do Livro

Próprio Nº 010

Secretaria 09 x 11 / 1999

Claudia J. J. J.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI nº 1410/99

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Dotação Orçamentária:

- 02 - Executivo
- 06 - Serviço Municipal - Obras e Serviço Rural
- 09 - Energia e Recurso Mineral
- 51 - Energia Elétrica
 - 0268 - Distribuição de Energia Elétrica,
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

- | | |
|---|-----------|
| - 01.01.01.01.0001 - Ação Legislativa | |
| 3132 - Outros Serviços Encargos | 40.000,00 |
| - 02.03.03.84.0492 - Previdência Social Servidores Públicos | |
| 3280 - Cont. p/ Form. Pat. Serv. Públicos - PASEP | 10.000,00 |
| - 02.04.03.08.0032 - Controle Interno | |
| 3111 - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| - 02.07.13.75.0428 - Assistência Médica e Sanitária | |
| 3113 - Obrigações Patronais | 20.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de dezembro de 1.999.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta

Prefeitura aos 29/12/1999

Secretaria, aos 29/12/1999

Cláudia Pinheiro

Registrado às Fls. 155 do Livro

Próprio Nº 210

Secretaria 29/12/1999

Cláudia Pinheiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI nº 1411/99

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) à Dotação Orçamentária:

- 02 - Executivo
- 06 - Serviço Municipal - Obras e Serviço Rural
- 11 - Indústria, Comércio e Serviços
- 62 - Indústria
- 0346 - Promoção Industrial,
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

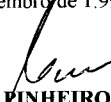
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01.01.0001- Ação Legislativa	
3120 - Material Consumo	40.000,00
- 02.06.10.58.0423 - Infra Estrutura Urbana	
3120 - Material Consumo	6.000,00
- 02.06.10.58.0423 - Infra Estrutura Urbana	
3132 - Outros Serv. Encargos	5.000,00
- 02.06.10.60.0021 - Administração Geral	
3120 - Material de Consumo	1.000,00
- 02.02.03.07.0020 - Supervisão e Coordenadoria Geral	
3111 - Pessoal Civil	10.000,00
- 02.02.04.14.0080 - Sementes e Mudas	
3111 - Pessoal Civil	5.000,00
- 02.06.10.60.00325- Limpeza Pública	
3120 - Material Consumo	18.000,00
- 02.06.16.91.0571 - Serviço Transporte Urbano	
3111 - Pessoal Civil	2.500,00
3120 - Material Consumo	2.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de dezembro de 1.999.

Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 29/12/1999
Secretaria, aos 29/12/1999

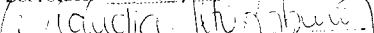

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. 156 do Livro

Própio Nº 010

Secretaria

29/12/1999





Prefeitura Municipal de Guaraniésia
Minas Gerais

LEI Nº 1412/99

“CONCEDE SUBVENÇÃO À INSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Guaraniésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraniésia aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no
valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) à seguinte instituição:

- Centro de Apoio à CriançaR\$1.000,00

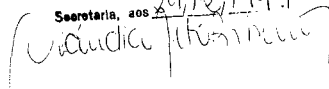
Art. 2º - Os recursos desta Lei serão obtidos através da abertura de um Crédito
Suplementar no valor de R\$1.000,00 à Dotação Orçamentária 02.07.15.81.0486.32.14., à verba
Contribuições a Fundos - Subvenção - consignada em Orçamento, através do superávit financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
aos 29 de dezembro de 1999.


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

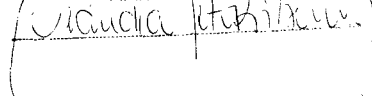
Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta
Prefeitura aos 29/12/1999
Secretaria, aos 29/12/1999



Registrado às Fls. 156-v do Livro

Próprio Nº 610

Secretaria 29/12/1999





Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1413/99

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2000.”

O Povo do Município de Guaranésia, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

§ 1º - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 Receita Tributária	781.000,00
1.3 Receita Patrimonial	27.500,00
1.4 Receita Agropecuária	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	28.000,00
1.7 Transf. Correntes	5.820.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	252.500,00
2.0 Receita de Capital	590.000,00
2.1 Operações de Crédito	340.000,00
2.4 Transf. de Capital	250.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	7.500.000,00

§ 2º - Discriminação da Despesa por Funções de Governo

	FUNÇÕES DE GOVERNO	Adm. Direta	Adm. Indireta
01.00	Câmara Municipal		375.000,00
02.00	Prefeitura Municipal		7.125.000,00
02.03	Adm. e Planejamento	1.139.000,00	
02.04	Agricultura	80.800,00	
02.05	Comunicações	19.000,00	
02.06	Defesa Nacional e Segurança Pública	47.000,00	
02.08	Educação e Cultura	2.315.200,00	
02.10	Habitação e Urbanismo	931.300,00	
02.11	Indústria, Comércio e Serviços	5.000,00	
02.13	Saúde e Saneamento	1.330.700,00	
02.15	Assistência e Previdência	117.000,00	
02.16	Transporte	390.000,00	
02.99	Reserva de Contingência	750.000,00	

Continua.-



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
Minas Gerais

Continuação. -

§ 3º - Discriminação da Despesa por Órgão de Governo

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Câmara Municipal	375.000,00
02	Gabinete do Prefeito e Coordenação Geral	709.800,00
03	Secretaria Municipal Administração Geral	275.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.051.000,00
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura	2.315.200,00
06	Sec. Munic. de Obras Púb. e Serv. Urbanos e Rurais	1.377.300,00
07	Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social	1.396.700,00
	SOMA	7.500.000,00

Art. 2º - Fica os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal 11/94;
- abrir créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) às dotações do presente Orçamento-Programa de acordo com as disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64;
- Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
- não oneram o percentual descrito na alínea "b" as suplementações que utilizarem como recurso anulações de dotações do presente orçamento.

§ Único: As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
aos 29 de dezembro de 1999.

Registrado às Fls. 157 do Livro

Processo Nº 010

Secretaria 29/12/1999

Promulgada e inscrita no Livro de Costúms, no seguio desta

Prefeitura aos 29/12/1999

Secretaria, aos 29/12/1999

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

(Handwritten signature: Sebastião Pinheiro da Silva)

RECEITA
 ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LET NR 4.320/64 - ANEXO 2

RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	FICHA	SUB_ITEM	ITEM	SUB FONTE	FONTE
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					6.910.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA					781.000,00
1110.00.00	IMPOSTOS				345.000,00	
1112.00.00	IMP. SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			285.000,00		
1112.02.00	IMP. SOBRE PROP.PRED. E TERR.URBANA		220.000,00			
1112.02.01	Imposto Predial	0001	200.000,00			
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	0002	20.000,00			
1112.08.00	Imp.s/ Trans.Inter Vivos de Bens Im	0003	65.000,00			
1113.00.00	IMP. SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO			60.000,00		
1113.05.00	Imp. s/ Serv.Qualquer Natureza ISS	0004	60.000,00			
1120.00.00	TAXAS				411.000,00	
1121.00.00	TAXAS P/ EXERCICIO DO PODER DE PDL.			53.000,00		
1121.01.00	Taxas de Licencas Diversas	0005	12.000,00			
1121.02.00	Taxa Licenca p/ Localiz e Funcionam	0006	20.000,00			
1121.03.00	Taxa Licenca para Construcáo	0007	3.000,00			
1121.04.00	Taxa p/ Abate de Animais	0008	15.000,00			
1121.05.00	Taxa p/ Ocupacoes de Areas Publicas	0009	1.000,00			
1121.07.00	Taxa de Comercio Eventual Ambulante	0010	500,00			
1121.11.00	Taxa de Habite-se	0011	1.500,00			
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			358.000,00		
1122.01.00	Taxa de Expediente e Emolumentos	0012	18.000,00			
1122.02.00	Taxa de Limpeza Publica	0013	60.000,00			
1122.03.00	Taxa de Iluminacao Publica	0014	220.000,00			
1122.04.00	Taxa de Coleta de Lixo	0015	60.000,00			
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA				25.000,00	
1130.01.00	Contribuicao de Melhoria	0016	25.000,00			
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					27.500,00
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS				3.000,00	
1311.00.00	ALUGUEIS	0017	1.000,00			
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	0018	1.000,00			
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0019	1.000,00			
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIAS				14.500,00	
1321.00.00	JUROS			13.000,00		
1321.01.00	Rentabilidade Aplicacoes Prefeitura	0020	8.000,00			
1321.02.00	Rentabilidade Aplicacoes F.M.S.	0021	5.000,00			
1322.00.00	DIVIDENDOS	0022		1.000,00		
1323.00.00	PARTICIPACDES	0023		500,00		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				10.000,00	
1390.01.00	Alugueis de Maquinas e Veiculos	0024	10.000,00			
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA					1.000,00
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS				1.000,00	
1490.01.00	Rendas Agropecuarias	0025	1.000,00			
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS					28.000,00
1609.99.00	OUTROS SERVICOS DIVERSOS		28.000,00			
1609.99.01	Receita do Terminal Rodoviario	0026	20.000,00			
1609.99.03	Receita Servicos Diversos (Onibus)	0027	8.000,00			
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES					5.820.000,00
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				4.849.000,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			3.026.250,00		

RECEITA
 ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
 RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO *****	FICHA *****	SUB_ITEM *****	ITEM *****	SUB_FONTE *****	FONTE *****
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			2.688,500,00		
1721.01.02	Cota-Parte Fundo Part.Munic.FPM	0028		2.250.000,00		
1721.01.03	Fundo Especial	0029		2.000,00		
1721.01.04	Transf.do Imp.Renda Ret.Fonte IRRF	0030		30.000,00		
1721.01.05	Cota-Parte Imp.s/Prop.Ter.Rural ITR	0031		15.000,00		
1721.01.20	Retorno FUNDEF - FPM	0032		375.000,00		
1721.01.21	Retorno FUNDEF - IPI - Exportacao	0033		16.500,00		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			337.750,00		
1721.09.02	Transferencia Merenda Escolar	0034		120.000,00		
1721.09.03	Transferencia do Fundo Nac. Saude	0035		750,00		
1721.09.04	ICMS Exportacao - Lei 87/96	0036		180.000,00		
1721.09.09	Outras Transferencias da Uniao	0037		10.000,00		
1721.09.21	Retorno FUNDEF - ICMS Exportacao	0038		27.000,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				1.822.750,00	
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			1.812.750,00		
1722.01.01	Cota-Parte Imp Circ Merc Serv-ICMS	0039		1.220.000,00		
1722.01.02	Cota-Parte Imp.s/Prop Veic.Aut-IPVA	0040		300.000,00		
1722.01.03	Cota-Parte Imp.Prod.Indust - IPI	0041		65.000,00		
1722.01.04	Repasse de Multas de Transito	0042		5.000,00		
1722.01.05	Transferencia Dinheiro Escola	0043		30.000,00		
1722.01.20	Retorno FUNDEF - ICMS	0044		183.000,00		
1722.01.21	Retorno FUNDEF - IPI	0045		9.750,00		
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE ESTADOS			10.000,00		
1722.09.01	Outras Transferencias do Estado	0046		10.000,00		
1760.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS				971.000,00	
1761.00.00	CONVENIOS COM A UNIAO				121.000,00	
1761.01.00	Convenio SUS	0047		1.000,00		
1761.02.00	Outros Convenios com a Uniao	0048		120.000,00		
1762.00.00	RECEITAS CONVENIOS C/ESTADO				850.000,00	
1762.01.00	Convenio SETAS	0049		200.000,00		
1762.02.00	Convenio PAB	0050		200.000,00		
1762.03.00	Convenio PACS	0051		30.000,00		
1762.04.00	Convenio PSF	0052		15.000,00		
1762.05.00	Convenio Vigilancia Sanitaria	0053		5.000,00		
1762.09.00	Convenio Diversos	0054		400.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					252.500,00
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				5.000,00	
1910.01.00	Multas e Juros de Mora	0055		5.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				12.500,00	
1921.00.00	INDENIZACOES	0056		500,00		
1922.00.00	RESTITUICOES	0057		12.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA				184.000,00	
1931.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0058		178.000,00		
1932.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NAD TRIBUTARIA	0059		6.000,00		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS				51.000,00	
1990.00.01	Rendas Eventuais	0060		10.000,00		
1990.00.02	Renda Mercado, Feiras e Matadouro	0061		10.000,00		
1990.00.03	Rendas do Cemiterio	0062		10.000,00		
1990.00.04	Correcao Monetaria	0063		1.000,00		

RECEITA
 ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2

RECEITA

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	FICHA	SUB_ITEM	ITEM	SUB_FONTE	FONTE
1990.00.05	Outras Receitas Diversas	0064				
			20.000,00			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					590.000,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO					340.000,00
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0065			340.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					250.000,00
2420.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS				250.000,00	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			250.000,00		
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		250.000,00			
2421.01.02	Cota-Parte Fundo Part.Mun. FPM	0066	250.000,00			

DESPESA
 ADENDO III A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2
 DESPESA

CDIGO	ESPECIFICACAO	SUB_ITEM	ITEM	SUB FONTE	FONTE
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES				5.703.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			4.622.750,00	
3.1.1.0.00	PESSOAL		2.581.900,00		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	2.227.150,00			
3.1.1.3.00	Obrigaçoes Patronais	354.750,00			
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		809.350,00		
3.1.2.0.01	Material de Consumo	809.350,00			
3.1.3.0.00	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.219.500,00		
3.1.3.1.00	Remuneracao de Servicos Pessoais	334.300,00			
3.1.3.2.00	Outros Servicos e Encargos	885.200,00			
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO			12.000,00	
3.1.9.1.00	Sentencas Judiciarias	4.000,00			
3.1.9.2.00	Despesas de Exercicios Anteriores	8.000,00			
3.2.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			1.080.250,00	
3.2.1.0.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		70.000,00		
3.2.1.4.00	Contribuicoes a Fundos	70.000,00			
3.2.2.0.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		557.000,00		
3.2.2.1.00	Transferencias a Uniao	320.000,00			
3.2.2.2.00	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	237.000,00			
3.2.3.0.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS		12.000,00		
3.2.3.3.00	Contribuicoes Correntes	12.000,00			
3.2.5.0.00	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		354.250,00		
3.2.5.1.00	Inativos	188.500,00			
3.2.5.2.00	Pensionistas	32.000,00			
3.2.5.3.00	Salario-Familia	74.750,00			
3.2.5.4.00	Apoio financeiro a Estudantes	12.000,00			
3.2.5.9.00	Outras Transferencias a Pessoas	47.000,00			
3.2.6.0.00	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		53.000,00		
3.2.6.1.00	Juros da Divida Contratada	52.000,00			
3.2.6.5.00	Juros de Outras Dividas	1.000,00			
3.2.8.0.00	CONT.P/ FORM.PAT.DO SERV.PUB.-PASEP		34.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.047.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			948.500,00	
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALACOES		487.500,00		
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		457.250,00		
4.1.9.0.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS		3.750,00		
4.1.9.1.00	Sentencas Judiciarias	1.875,00			
4.1.9.2.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.875,00			
4.2.0.0.00	INVERSOES FINANCEIRAS			70.000,00	
4.2.1.0.00	ADQUISICOES DE IMOVEIS		70.000,00		
4.2.1.0.01	Aquisicoes de Imoveis	70.000,00			
4.3.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			28.500,00	
4.3.5.0.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		28.500,00		
4.3.5.1.00	Amortizacao da Divida Contratada	27.000,00			
4.3.5.4.00	Outras Amortizacoes	1.500,00			
9.0.0.0.00	RESERVA CONTINGENCIA				750.000,00
9.9.9.9.00	RESERVA CONTINGENCIA	750.000,00			

ORGAO.....: 01.00.00.00.0000 - CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA			
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
01.01.00.00.0000	GABINETE				375.000,00
01.01.01.00.0000	LEGISLATIVA				375.000,00
01.01.01.01.0000	PROCESSO LEGISLATIVO				375.000,00
01.01.01.01.0001	ACAO LEGISLATIVA				375.000,00
			3.1.1.0	PESSOAL	194.000,00
		0001	3.1.1.1	Pessoal Civil	165.000,00
		0002	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	29.000,00
			3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
		0003	3.1.2.0	Material de Consumo	75.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	85.000,00
		0004	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	40.000,00
		0005	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	45.000,00
		0006	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00

ORGÃO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		***** VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
02.02.00.00.0000	SECRETARIA DO PREFEITO			709.800,00
02.02.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			633.000,00
02.02.03.07.0000	ADMINISTRACAO			633.000,00
02.02.03.07.0020	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL			250.000,00
		3.1.1.0	PESSOAL	124.000,00
		0007	3.1.1.1 Pessoal Civil	117.000,00
		0008	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	7.000,00
		3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
		0009	3.1.2.0 Material de Consumo	17.000,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	70.000,00
		0010	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	20.000,00
		0011	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	50.000,00
		3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	6.000,00
		0012	3.1.9.2 Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.000,00
		0013	3.2.5.3 Salario-Familia	3.000,00
		0014	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.02.03.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL			242.000,00
		3.1.1.0	PESSOAL	192.000,00
		0015	3.1.1.1 Pessoal Civil	156.000,00
		0016	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	36.000,00
		3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		0017	3.1.2.0 Material de Consumo	15.000,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	32.000,00
		0018	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	10.000,00
		0019	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	22.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.000,00
		0020	3.2.5.3 Salario-Familia	3.000,00
02.02.03.07.0023	DIVULGACAO OFICIAL			11.000,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	11.000,00
		0021	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	3.000,00
		0022	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	8.000,00
02.02.03.07.0025	EDIFICACOES PUBLICAS			130.000,00
		0023	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	60.000,00
		4.2.1.0	ADQUISICOES DE IMOVEIS	70.000,00
		0024	4.2.1.0 Aquisicoes de Imoveis	70.000,00
02.02.04.00.0000	AGRICULTURA			10.800,00
02.02.04.14.0000	PRODUCAO VEGETAL			10.800,00
02.02.04.14.0080	SEMENTES E MUDAS			10.800,00
		3.1.1.0	PESSOAL	7.300,00
		0025	3.1.1.1 Pessoal Civil	6.000,00
		0026	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	1.300,00
		3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
		0027	3.1.2.0 Material de Consumo	750,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.750,00
		0028	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	750,00
		0029	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	1.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
		0030	3.2.5.3 Salario-Familia	1.000,00
02.02.05.00.0000	COMUNICACOES			19.000,00
02.02.05.22.0000	TELECOMUNICACOES			19.000,00
02.02.05.22.0137	RADIODIFUSAO			19.000,00
		0031	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
			3.1.2.0 Material de Consumo	1.200,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	12.800,00
		0032	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	6.000,00
		0033	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	6.800,00
		0034	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.02.06.00.0000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			47.000,00
02.02.06.30.0000	SEGURANCA PUBLICA			47.000,00
02.02.06.30.0174	POLICIAMENTO CIVIL			11.000,00
		0035	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3.1.2.0 Material de Consumo	5.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.000,00
		0036	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	3.000,00
		0037	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	3.000,00
02.02.06.30.0177	POLICIAMENTO MILITAR			36.000,00
		0038	3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
			3.1.2.0 Material de Consumo	13.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	11.000,00
		0039	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	5.500,00
		0040	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	5.500,00
			3.2.3.0 TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	12.000,00
		0041	3.2.3.3 Contribuicoes Correntes	12.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
02.03.00.00.0000	SERVICO DE FINANÇAS			275.000,00
02.03.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			275.000,00
02.03.03.07.0000	ADMINISTRACAO			82.000,00
02.03.03.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL			82.000,00
		3.1.1.0	PESSOAL	60.500,00
		0042	3.1.1.1 Pessoal Civil	48.500,00
		0043	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	12.000,00
		3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
		0044	3.1.2.0 Material de Consumo	2.200,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.700,00
		0045	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	700,00
		0046	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	1.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	11.600,00
		0047	3.2.5.3 Salario-Familia	11.600,00
		0048	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
02.03.03.82.0000	PREVIDENCIA			162.000,00
02.03.03.82.0495	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			162.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	162.000,00
		0049	3.2.5.1 Inativos	130.500,00
		0050	3.2.5.2 Pensionistas	31.000,00
		0051	3.2.5.3 Salario-Familia	500,00
02.03.03.84.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			31.000,00
02.03.03.84.0492	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			31.000,00
		0052	3.2.8.0 Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP	31.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
02.04.00.00.0000	SERV OBRAS VIACAO E SERV URBANOS			1.051.000,00
02.04.03.00.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			231.000,00
02.04.03.08.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			231.000,00
02.04.03.08.0031	ASSISTENCIA FINANCEIRA			25.800,00
		3.1.1.0	PESSOAL	6.600,00
		0053	3.1.1.1 Pessoal Civil	5.600,00
		0054	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	1.000,00
		3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		0055	3.1.2.0 Material de Consumo	1.000,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.200,00
		0056	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	600,00
		0057	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	600,00
		3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	6.000,00
		0058	3.1.9.1 Sentencas Judiciarias	4.000,00
		0059	3.1.9.2 Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00
		0060	3.2.5.3 Salario-Familia	1.000,00
		0061	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	6.250,00
		4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	3.750,00
		0062	4.1.9.1 Sentencas Judiciarias	1.875,00
		0063	4.1.9.2 Despesas de Exercicios Anteriores	1.875,00
02.04.03.08.0032	CONTROLE INTERNO			123.700,00
		3.1.1.0	PESSOAL	48.200,00
		0064	3.1.1.1 Pessoal Civil	37.500,00
		0065	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	10.700,00
		3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
		0066	3.1.2.0 Material de Consumo	13.000,00
		3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	55.000,00
		0067	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	15.000,00
		0068	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	40.000,00
		3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.500,00
		0069	3.2.5.3 Salario-Familia	1.500,00
		0070	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
02.04.03.08.0033	DIVIDA INTERNA			81.500,00
		3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	53.000,00
		0071	3.2.6.1 Juros da Divida Contratada	52.000,00
		0072	3.2.6.5 Juros de Outras Dividas	1.000,00
		4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	27.000,00
		0073	4.3.5.0 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	1.500,00
		0073	4.3.5.1 Amortizacao da Divida Contratada	27.000,00
		0074	4.3.5.4 Outras Amortizacoes	1.500,00
02.04.04.00.0000	AGRICULTURA			70.000,00
02.04.04.18.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			70.000,00
02.04.04.18.0111	EXTENCAO RURAL			37.000,00
		0075	3.2.2.0 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.000,00
		0075	3.2.2.2 Transf. a Estados e ao Dist.Federal	37.000,00
02.04.04.18.0112	PROMOCAO AGRARIA			33.000,00
		3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA			VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
		0076	3.1.2.0	Material de Consumo	1.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.000,00
		0077	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00
		0078	3.1.3.2	Dutros Servicos e Encargos	1.000,00
		0079	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.04.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				750.000,00
02.04.99.99.0000	RESERVA CONTINGENCIA				750.000,00
02.04.99.99.0000	RESERVA CONTINGENCIA				750.000,00
02.04.99.99.0000	RESERVA CONTINGENCIA				750.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
02.05.00.00.0000	SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA			2.315.200,00
02.05.08.00.0000	EDUCACAO E CULTURA			2.315.200,00
02.05.08.07.0000	ADMINISTRACAO			247.000,00
02.05.08.07.0021	ADMINISTRACAO GERAL			247.000,00
			3.1.1.0 PESSOAL	107.000,00
		0081	3.1.1.1 Pessoal Civil	90.250,00
		0082	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	16.750,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
		0083	3.1.2.0 Material de Consumo	47.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	65.000,00
		0084	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	20.000,00
		0085	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	45.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	14.000,00
		0086	3.2.5.3 Salario-Familia	2.000,00
		0087	3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes	12.000,00
		0088	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
02.05.08.41.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			190.000,00
02.05.08.41.0185	CRECHE			190.000,00
			3.1.1.0 PESSOAL	80.500,00
		0089	3.1.1.1 Pessoal Civil	70.500,00
		0090	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	10.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00
		0091	3.1.2.0 Material de Consumo	35.500,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	14.000,00
		0092	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	4.000,00
		0093	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	10.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	6.000,00
		0094	3.2.5.3 Salario-Familia	6.000,00
		0095	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	42.000,00
		0096	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
02.05.08.42.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			1.555.900,00
02.05.08.42.0188	ENSINO REGULAR			1.296.900,00
			3.1.1.0 PESSOAL	314.900,00
			3.1.1.0 PESSOAL	248.000,00
		0097	3.1.1.1 Pessoal Civil	258.750,00
		0103	3.1.1.1 Pessoal Civil	215.750,00
		0098	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	56.150,00
		0104	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	32.250,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	70.500,00
		0099	3.1.2.0 Material de Consumo	70.500,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		0105	3.1.2.0 Material de Consumo	30.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	33.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	15.000,00
		0100	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	15.000,00
		0106	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	3.000,00
		0101	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	18.000,00
		0107	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	12.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA	***** VALORES
			3.2.2.0 TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	520.000,00
		0108	3.2.2.1 Transferencias a Uniao	320.000,00
		0109	3.2.2.2 Transf. a Estados e ao Dist.Federal	200.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.500,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	8.000,00
		0102	3.2.5.3 Salario-Familia	3.500,00
		0110	3.2.5.3 Salario-Familia	8.000,00
		0111	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	30.000,00
		0112	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
02.05.08.42.0239	TRANSPORTE ESCOLAR			204.000,00
			3.1.1.0 PESSOAL	36.000,00
		0113	3.1.1.1 Pessoal Civil	32.000,00
		0114	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	4.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
		0115	3.1.2.0 Material de Consumo	31.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	89.000,00
		0116	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	15.000,00
		0117	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	74.000,00
		0118	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
02.05.08.42.0495	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			55.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	55.000,00
		0119	3.2.5.1 Inativos	53.000,00
		0120	3.2.5.2 Pensionistas	1.000,00
		0121	3.2.5.3 Salario-Familia	1.000,00
02.05.08.46.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			80.000,00
02.05.08.46.0224	DESPORTO AMADOR			80.000,00
			3.1.1.0 PESSOAL	4.600,00
		0122	3.1.1.1 Pessoal Civil	4.000,00
		0123	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	600,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		0124	3.1.2.0 Material de Consumo	3.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	11.400,00
		0125	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	2.400,00
		0126	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	9.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00
		0127	3.2.5.3 Salario-Familia	1.000,00
		0128	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	60.000,00
02.05.08.47.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			96.800,00
02.05.08.47.0216	CURSOS DE APRENDIZAGEM			12.500,00
			3.1.1.0 PESSOAL	2.500,00
		0129	3.1.1.1 Pessoal Civil	2.500,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
		0130	3.1.2.0 Material de Consumo	2.500,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.000,00
		0131	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	2.500,00
		0132	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	3.500,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.500,00
		0133	3.2.5.3 Salario-Familia	1.500,00
02.05.08.47.0241	MERENDA ESCOLAR			84.300,00
			3.1.1.0 PESSOAL	11.600,00

ORGÃO: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
		0134	3.1.1.1 Pessoal Civil	10.000,00
		0135	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	1.600,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	67.200,00
		0136	3.1.2.0 Material de Consumo	67.200,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.000,00
		0137	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	1.200,00
		0138	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	2.800,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.500,00
		0139	3.2.5.3 Salario-Familia	1.500,00
02.05.08.48.0000	CULTURA			142.500,00
02.05.08.48.0247	DIFUSAO CULTURAL			115.500,00
			3.1.1.0 PESSOAL	32.500,00
		0140	3.1.1.1 Pessoal Civil	28.500,00
		0141	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	4.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		0142	3.1.2.0 Material de Consumo	15.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	57.000,00
		0143	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	26.500,00
		0144	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	30.500,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00
		0145	3.2.5.3 Salario-Familia	1.000,00
		0146	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.05.08.48.0248	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS			27.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		0147	3.1.2.0 Material de Consumo	7.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	20.000,00
		0148	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	10.000,00
		0149	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	10.000,00
02.05.08.84.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			3.000,00
02.05.08.84.0492	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			3.000,00
		0150	3.2.8.0 Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP	3.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
02.06.00.00.0000	SEC.MUNIC. OBRAS SERV.URBANO RURAIS			1.377.300,00
02.06.10.00.0000	HABITACAO E URBANISMO			931.300,00
02.06.10.14.0000	PRODUCAO VEGETAL			69.500,00
02.06.10.14.0078	MECANIZACAO AGRICOLA			69.500,00
			3.1.1.0 PESSOAL	5.000,00
		0151	3.1.1.1 Pessoal Civil	4.000,00
		0152	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	1.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		0153	3.1.2.0 Material de Consumo	8.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	15.000,00
		0154	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	7.500,00
		0155	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	7.500,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.500,00
		0156	3.2.5.3 Salario-Familia	1.500,00
		0157	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
02.06.10.16.0000	ABASTECIMENTO			115.300,00
02.06.10.16.0097	INSPECAO, PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS			115.300,00
			3.1.1.0 PESSOAL	20.700,00
		0158	3.1.1.1 Pessoal Civil	18.000,00
		0159	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	2.700,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
		0160	3.1.2.0 Material de Consumo	18.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	19.450,00
		0161	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	9.450,00
		0162	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	10.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.150,00
		0163	3.2.5.3 Salario-Familia	3.150,00
		0164	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	48.000,00
		0165	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
02.06.10.58.0000	URBANISMO			136.000,00
02.06.10.58.0423	INFRA ESTRUTURA URBANA			136.000,00
			3.1.1.0 PESSOAL	38.000,00
		0166	3.1.1.1 Pessoal Civil	33.000,00
		0167	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	5.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		0168	3.1.2.0 Material de Consumo	15.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	30.000,00
		0169	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	15.000,00
		0170	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	15.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.000,00
		0171	3.2.5.3 Salario-Familia	3.000,00
		0172	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	50.000,00
02.06.10.60.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			610.500,00
02.06.10.60.0021	ADMINISTRACAO GERAL			31.500,00
			3.1.1.0 PESSOAL	17.500,00
		0173	3.1.1.1 Pessoal Civil	14.900,00
		0174	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	2.600,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA			VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO	ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
		0175	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.000,00
		0176	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	4.500,00
		0177	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	4.500,00
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00
		0178	3.2.5.3	Salario-Familia	1.000,00
02.06.10.60.0325	LIMPEZA PUBLICA				171.000,00
			3.1.1.0	PESSOAL	95.000,00
		0179	3.1.1.1	Pessoal Civil	79.000,00
		0180	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	16.000,00
			3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		0181	3.1.2.0	Material de Consumo	30.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	27.000,00
		0182	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	12.000,00
		0183	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	15.000,00
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.000,00
		0184	3.2.5.3	Salario-Familia	3.000,00
		0185	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
02.06.10.60.0326	SERVICOS FUNERARIOS				21.500,00
			3.1.1.0	PESSOAL	13.800,00
		0186	3.1.1.1	Pessoal Civil	12.000,00
		0187	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	1.800,00
			3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		0188	3.1.2.0	Material de Consumo	4.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.200,00
		0189	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00
		0190	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	1.200,00
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.500,00
		0191	3.2.5.3	Salario-Familia	1.500,00
02.06.10.60.0327	ILUMINACAO PUBLICA				79.000,00
			3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		0192	3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	8.000,00
		0193	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	8.000,00
		0194	4.1.1.0	Obras e Instalacoes	60.000,00
02.06.10.60.0328	PARQUES E JARDINS				58.600,00
			3.1.1.0	PESSOAL	28.750,00
		0195	3.1.1.1	Pessoal Civil	25.000,00
		0196	3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	3.750,00
			3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		0197	3.1.2.0	Material de Consumo	15.000,00
			3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	13.850,00
		0198	3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	3.600,00
		0199	3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	10.250,00
			3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00
		0200	3.2.5.3	Salario-Familia	1.000,00
02.06.10.60.0375	VIAS URBANAS				257.900,00
			3.1.1.0	PESSOAL	98.000,00
		0201	3.1.1.1	Pessoal Civil	90.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
		0202	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	8.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		0203	3.1.2.0 Material de Consumo	60.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	43.900,00
		0204	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	10.000,00
		0205	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	33.900,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	500,00
		0206	3.2.5.3 Salario-Familia	500,00
		0207	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	37.500,00
		0208	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
02.06.11.00.0000	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			5.000,00
02.06.11.62.0000	INDUSTRIA			5.000,00
02.06.11.62.0346	PROMOCAO INDUSTRIAL			5.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
		0209	3.1.2.0 Material de Consumo	2.500,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.500,00
		0210	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00
		0211	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	1.500,00
02.06.13.00.0000	SAUDE E SANEAMENTO			51.000,00
02.06.13.76.0000	SANEAMENTO			51.000,00
02.06.13.76.0449	SISTEMAS DE ESGOTOS			51.000,00
			3.1.1.0 PESSOAL	11.000,00
		0212	3.1.1.1 Pessoal Civil	10.000,00
		0213	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	1.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		0214	3.1.2.0 Material de Consumo	6.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	5.000,00
		0215	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	1.500,00
		0216	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	3.500,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00
		0217	3.2.5.3 Salario-Familia	1.000,00
		0218	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	28.000,00
02.06.16.00.0000	TRANSPORTE			390.000,00
02.06.16.88.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO			331.500,00
02.06.16.88.0532	TERMINAIS RODOVIARIO			14.250,00
			3.1.1.0 PESSOAL	6.250,00
		0219	3.1.1.1 Pessoal Civil	5.000,00
		0220	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	1.250,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		0221	3.1.2.0 Material de Consumo	3.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.500,00
		0222	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	1.000,00
		0223	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	2.500,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.500,00
		0224	3.2.5.3 Salario-Familia	1.500,00
02.06.16.88.0534	ESTRADAS VICINAIS			317.250,00
			3.1.1.0 PESSOAL	94.000,00
		0225	3.1.1.1 Pessoal Civil	81.400,00
		0226	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	12.600,00

ORGAO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
		0227	3.1.2.0 Material de Consumo	69.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	71.250,00
		0228	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	10.000,00
		0229	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	61.250,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.000,00
		0230	3.2.5.3 Salario-Familia	3.000,00
		0231	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
02.06.16.91.0000	TRANSPORTE URBANO			58.500,00
02.06.16.91.0571	SERVIC0 DE TRANSPORTE URBANO			58.500,00
			3.1.1.0 PESSOAL	13.500,00
		0232	3.1.1.1 Pessoal Civil	11.800,00
		0233	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	1.700,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		0234	3.1.2.0 Material de Consumo	5.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.000,00
		0235	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	4.000,00
		0236	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	5.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.000,00
		0237	3.2.5.3 Salario-Familia	1.000,00
		0238	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

ORGÃO.....: 02.00.00.00.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO PROGRAMATICA		CLASSIFICACAO ECONOMICA		VALORES
**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	FICHA	CODIGO ELEMENTO DA DESPESA *****	***** VALORES
02.07.00.00.0000	SEC.MUN.SAUDE PUB.E ASSIST.SOCIAL			1.396.700,00
02.07.13.00.0000	SAUDE E SANEAMENTO			1.279.700,00
02.07.13.75.0000	SAUDE			1.279.700,00
02.07.13.75.0021	ADMINISTRACAO GERAL			288.200,00
		3.1.1.0	PESSOAL	178.200,00
		0239	3.1.1.1 Pessoal Civil	158.200,00
		0240	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	20.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
		0241	3.1.2.0 Material de Consumo	35.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	35.000,00
		0242	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	10.600,00
		0243	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	24.400,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	10.000,00
		0244	3.2.5.1 Inativos	5.000,00
		0245	3.2.5.3 Salario-Familia	5.000,00
		0246	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.07.13.75.0428	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			991.500,00
		3.1.1.0	PESSOAL	492.000,00
		0247	3.1.1.1 Pessoal Civil	437.000,00
		0248	3.1.1.3 Obrigacoes Patronais	55.000,00
			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		0249	3.1.2.0 Material de Consumo	80.000,00
			3.1.3.0 SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	321.000,00
		0250	3.1.3.1 Remuneracao de Servicos Pessoais	30.000,00
		0251	3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos	291.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	1.500,00
		0252	3.2.5.3 Salario-Familia	1.500,00
		0253	4.1.1.0 Obras e Instalacoes	72.000,00
		0254	4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
02.07.15.00.0000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			117.000,00
02.07.15.81.0000	ASSISTENCIA			117.000,00
02.07.15.81.0486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			117.000,00
		3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	70.000,00
		0255	3.2.1.4 Contribuicoes a Fundos	70.000,00
			3.2.5.0 TRANSFERENCIAS A PESSOAS	47.000,00
		0256	3.2.5.9 Outras Transferencias a Pessoas	47.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
 POR ORGAOS, FUNCOES E PROGRAMAS
 ADENDO VIII A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	***** VALOR	***** TOTAL
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL		375.000,00
01.01.00	LEGISLATIVA	375.000,00	
01.01.01	processo legislativo	375.000,00	
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL		6.375.000,00
02.03.00	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.139.000,00	
02.03.07	administracao	715.000,00	
02.03.08	administracao financeira	231.000,00	
02.03.82	previdencia	162.000,00	
02.03.84	prog.de form.do pat.serv.do publico	31.000,00	
02.04.00	AGRICULTURA	80.800,00	
02.04.14	producao vegetal	10.800,00	
02.04.18	promocao e extensao rural	70.000,00	
02.05.00	COMUNICACOES	19.000,00	
02.05.22	telecomunicacoes	19.000,00	
02.06.00	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	47.000,00	
02.06.30	seguranca publica	47.000,00	
02.08.00	EDUCACAO E CULTURA	2.315.200,00	
02.08.07	administracao	247.000,00	
02.08.41	educacao crianca de 0 a 6 anos	190.000,00	
02.08.42	ensino fundamental	1.555.900,00	
02.08.46	educacao fisica e desportos	80.000,00	
02.08.47	assistencia a educandos	96.800,00	
02.08.48	cultura	142.500,00	
02.08.84	prog.de form.do pat.serv.do publico	3.000,00	
02.10.00	HABITACAO E URBANISMO	931.300,00	
02.10.14	producao vegetal	69.500,00	
02.10.16	abastecimento	115.300,00	
02.10.58	urbanismo	136.000,00	
02.10.60	servicos de utilidade publica	610.500,00	
02.11.00	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	5.000,00	
02.11.62	industria	5.000,00	
02.13.00	SAUDE E SANEAMENTO	1.330.700,00	
02.13.75	saude	1.279.700,00	
02.13.76	saneamento	51.000,00	
02.15.00	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	117.000,00	
02.15.81	assistencia	117.000,00	
02.16.00	TRANSPORTE	390.000,00	
02.16.88	transporte rodoviario	331.500,00	
02.16.91	transporte urbano	58.500,00	

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

FONTES DA RECEITA

* CODIGO *	* ESPECIFICACAO *	*****	***** VALOR *****	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			6.910.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		781.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		27.500,00	
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		1.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		28.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		5.820.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		252.500,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			590.000,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO		340.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		250.000,00	

SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
E DA DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

FUNCOES DE GOVERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO *****	***** VALOR	***** TOTAL
01.00	CAMARA MUNICIPAL		375.000,00
01.01	LEGISLATIVA	375.000,00	
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		7.125.000,00
02.03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.139.000,00	
02.04	AGRICULTURA	80.800,00	
02.05	COMUNICACOES	19.000,00	
02.06	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	47.000,00	
02.08	EDUCACAO E CULTURA	2.315.200,00	
02.10	HABITACAO E URBANISMO	931.300,00	
02.11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	5.000,00	
02.13	SAUDE E SANEAMENTO	1.330.700,00	
02.15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	117.000,00	
02.16	TRANSPORTE	390.000,00	
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	

ORGAO.....: 01.00.00.0000.0000 - CAMARA MUNICIPAL

ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 4 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
01.01.00.0000.0000	LEGISLATIVA			375.000,00
01.01.01.0000.0000	PROCESSO LEGISLATIVO			375.000,00
01.01.01.0001.0000	ACAO LEGISLATIVA			375.000,00
01.01.01.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		354.000,00	
01.01.01.0001.3001	AGUITS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	21.000,00		

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO V A PORTARIA SOf NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	**** PROJETO	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.02.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			709.800,00
02.02.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			633.000,00
02.02.07.0020.0000	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL			250.000,00
02.02.07.0020.2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		220.000,00	
02.02.07.0020.3002	AGUIS.EQUIP.MAT.PERM.GAB.PREFEITO	30.000,00		
02.02.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			242.000,00
02.02.07.0021.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		242.000,00	
02.02.07.0023.0000	DIVULGACAO OFICIAL			11.000,00
02.02.07.0023.2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		11.000,00	
02.02.07.0025.0000	EDIFICACOES PUBLICAS			130.000,00
02.02.07.0025.3003	CONSTRUCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES	60.000,00		
02.02.07.0025.3004	AGUISICAO DE TERRENOS	70.000,00		
02.02.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			10.800,00
02.02.14.0080.0000	SEMENTES E MUDAS			10.800,00
02.02.14.0080.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		10.800,00	
02.02.22.0000.0000	TELECOMUNICACOES			19.000,00
02.02.22.0137.0000	RADIODIFUSAO			19.000,00
02.02.22.0137.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		14.000,00	
02.02.22.0137.3005	AGUIS.EQUIP.P/TORRE REPETIDORA TV	5.000,00		
02.02.30.0000.0000	SEGURANCA PUBLICA			47.000,00
02.02.30.0174.0000	POLICIAMENTO CIVIL			11.000,00
02.02.30.0174.2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		11.000,00	
02.02.30.0177.0000	POLICIAMENTO MILITAR			36.000,00
02.02.30.0177.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		36.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	**** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.03.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			275.000,00
02.03.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			82.000,00
02.03.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			82.000,00
02.03.07.0021.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		76.000,00	
02.03.07.0021.3006	AGUIS.EQUIP.NAT.PERMANENTE ADMIN.	6.000,00		
02.03.82.0000.0000	PREVIDENCIA			162.000,00
02.03.82.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			162.000,00
02.03.82.0495.2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		162.000,00	
02.03.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			31.000,00
02.03.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			31.000,00
02.03.84.0492.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		31.000,00	

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

**** CODIGO ****	ESPECIFICACAO *****	**** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.04.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.051.000,00
02.04.08.0000.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			231.000,00
02.04.08.0031.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA			25.800,00
02.04.08.0031.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		15.800,00	
02.04.08.0031.3007	AQUIS.EQUIP.P/D SERV.DE FINANÇAS	6.250,00		
02.04.08.0031.3008	SENT.JUDIC.BESP.EXERC.ANTERIORES	3.750,00		
02.04.08.0032.0000	CONTROLE INTERNO			123.700,00
02.04.08.0032.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		117.700,00	
02.04.08.0032.3009	EQUIP.MAT.PERM.P/D SERV.CONTAB.	6.000,00		
02.04.08.0033.0000	DIVIDA INTERNA			81.500,00
02.04.08.0033.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		53.000,00	
02.04.08.0033.3010	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	27.000,00		
02.04.08.0033.3011	OUTRAS AMORTIZACDES	1.500,00		
02.04.18.0000.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			70.000,00
02.04.18.0111.0000	EXTENCAO RURAL			37.000,00
02.04.18.0111.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		37.000,00	
02.04.18.0112.0000	PROMOCAO AGRARIA			33.000,00
02.04.18.0112.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		3.000,00	
02.04.18.0112.3012	AQUIS.DE MAQUINAS E TRATORES	30.000,00		
02.04.99.0000.0000	RESERVA CONTINGENCIA			750.000,00

ORGAO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.05.00.0000.0000	EDUCACAO E CULTURA			2.315.200,00
02.05.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			247.000,00
02.05.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			247.000,00
02.05.07.0021.2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		233.000,00	
02.05.07.0021.3013	EQUIP.MAT.PERMANENTE P/SECRET.EDUC.	14.000,00		
02.05.41.0000.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			190.000,00
02.05.41.0185.0000	CRECHE			190.000,00
02.05.41.0185.2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		136.000,00	
02.05.41.0185.3014	CONSTRUCAO DE CRECHES	42.000,00		
02.05.41.0185.3015	EQUIP.MAT.PERMANENTE P/CRECHES	12.000,00		
02.05.42.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			1.555.900,00
02.05.42.0188.0000	ENSINO REGULAR			1.296.900,00
02.05.42.0188.2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		421.900,00	
02.05.42.0188.2046	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		821.000,00	
02.05.42.0188.3016	AMPLIACAO DE ESCOLAS	30.000,00		
02.05.42.0188.3017	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/ESCOLAS MUN.	24.000,00		
02.05.42.0239.0000	TRANSPORTE ESCOLAR			204.000,00
02.05.42.0239.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		156.000,00	
02.05.42.0239.3018	AQUIS.VEICULOS P/TRANSP.ALUNOS	48.000,00		
02.05.42.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			55.000,00
02.05.42.0495.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		55.000,00	
02.05.46.0000.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			80.000,00
02.05.46.0224.0000	DESPORTO AMADOR			80.000,00
02.05.46.0224.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		20.000,00	
02.05.46.0224.3019	CONT.CONSTR.GINASIO POLIESPORTIVO	60.000,00		
02.05.47.0000.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			96.800,00
02.05.47.0216.0000	CURSOS DE APRENDIZAGEM			12.500,00
02.05.47.0216.2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		12.500,00	
02.05.47.0241.0000	MERENDA ESCOLAR			84.300,00
02.05.47.0241.2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		84.300,00	
02.05.48.0000.0000	CULTURA			142.500,00
02.05.48.0247.0000	DIFUSAO CULTURAL			115.500,00
02.05.48.0247.2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		105.500,00	
02.05.48.0247.3020	EQUIP.MAT.PERM.P/CENTRO CULTURAL	10.000,00		
02.05.48.0248.0000	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS			27.000,00
02.05.48.0248.2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		27.000,00	
02.05.84.0000.0000	PRDG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			3.000,00
02.05.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			3.000,00
02.05.84.0492.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		3.000,00	

ORGÃO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.06.00.0000.0000	HABITACAO E URBANISMO			1.377.300,00
02.06.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			69.500,00
02.06.14.0078.0000	MECANIZACAO AGRICOLA			69.500,00
02.06.14.0078.2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		29.500,00	
02.06.14.0078.3021	AGUIS.TRATORES E IMPLM.AGRICOLAS	40.000,00		
02.06.16.0000.0000	ABASTECIMENTO			115.300,00
02.06.16.0097.0000	INSPECAO,PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS			115.300,00
02.06.16.0097.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		61.300,00	
02.06.16.0097.3022	CONSTRUCAO DO MATADOURO	48.000,00		
02.06.16.0097.3023	AGUIS.EQUIP.P/MATADOURO MUNICIPAL	6.000,00		
02.06.58.0000.0000	URBANISMO			136.000,00
02.06.58.0423.0000	INFRA ESTRUTURA URBANA			136.000,00
02.06.58.0423.2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		86.000,00	
02.06.58.0423.3024	INFRA ESTRUTURA P/CASAS POPULARES	50.000,00		
02.06.60.0000.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			610.500,00
02.06.60.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			31.500,00
02.06.60.0021.2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		31.500,00	
02.06.60.0325.0000	LIMPEZA PUBLICA			171.000,00
02.06.60.0325.2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		155.000,00	
02.06.60.0325.3025	AGUIS.EQUIP.P/ LIMPEZA PUBLICA	16.000,00		
02.06.60.0326.0000	SERVICOS FUNERARIOS			21.500,00
02.06.60.0326.2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		21.500,00	
02.06.60.0327.0000	ILUMINACAO PUBLICA			70.000,00
02.06.60.0327.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		10.000,00	
02.06.60.0327.3026	EXTENSAO REDE ELETRICA EM BAIRROS	60.000,00		
02.06.60.0328.0000	PARGUES E JARDINS			58.600,00
02.06.60.0328.2036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		58.600,00	
02.06.60.0575.0000	VIAS URBANAS			257.900,00
02.06.60.0575.2037	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		202.400,00	
02.06.60.0575.3027	CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	37.500,00		
02.06.60.0575.3028	AGUIS.EQUIP.P/CONFEC.MEIOFIO/SARG.	18.000,00		
02.06.62.0000.0000	INDUSTRIA			5.000,00
02.06.62.0346.0000	PROMOCAO INDUSTRIAL			5.000,00
02.06.62.0346.2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		5.000,00	
02.06.76.0000.0000	SANEAMENTO			51.000,00
02.06.76.0449.0000	SISTEMAS DE ESGOTOS			51.000,00
02.06.76.0449.2039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		23.000,00	
02.06.76.0449.3029	EXTENSAO DE REDES DE ESGOTO	28.000,00		
02.06.88.0000.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO			331.500,00
02.06.88.0532.0000	TERMINAIS RODOVIARIO			14.250,00
02.06.88.0532.2040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		14.250,00	
02.06.88.0534.0000	ESTRADAS VICINAIS			317.250,00
02.06.88.0534.2041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		237.250,00	
02.06.88.0534.3030	AGUIS.VEIC.MAQ.P/CONSERV.ESTRADAS	80.000,00		
02.06.91.0000.0000	TRANSPORTE URBANO			58.500,00
02.06.91.0571.0000	SERVICO DE TRANSPORTE URBANO			58.500,00
02.06.91.0571.2042	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		28.500,00	
02.06.91.0571.3031	AGUIS.VEIC.P/MELHORAR TRANSP.URBANO	30.000,00		

ORGÃO.....: 02.00.00.0000.0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO V A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
02.07.00.0000.0000	SAUDE E SANEAMENTO			1.396.700,00
02.07.75.0000.0000	SAUDE			1.279.700,00
02.07.75.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			288.200,00
02.07.75.0021.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		258.200,00	
02.07.75.0021.3032	AQUIS.EQUIP.P/INFORMAT.SERV.SAUDE	30.000,00		
02.07.75.0428.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			991.500,00
02.07.75.0428.2044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		894.500,00	
02.07.75.0428.3033	AMPLIACAO E CONSTRUCAO POSTOS SAUDE	72.000,00		
02.07.75.0428.3034	AQUIS.VEIC.P/TRANSP.DE PACIENTES	25.000,00		
02.07.81.0000.0000	ASSISTENCIA			117.000,00
02.07.81.0486.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			117.000,00
02.07.81.0486.2045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		117.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** PROJETO	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
01.00.0000.0000	LEGISLATIVA			375.000,00
01.01.0000.0000	PROCESSO LEGISLATIVO			375.000,00
01.01.0001.0000	ACAO LEGISLATIVA			375.000,00
01.01.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		354.000,00	
01.01.0001.3001	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	21.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ANEXO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
03.00.0000.0000	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.139.000,00
03.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			715.000,00
03.07.0020.0000	SUPERVISAO E COORDENADORIA GERAL			250.000,00
03.07.0020.2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		220.000,00	
03.07.0020.3002	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. GAB. PREFEITO	30.000,00		
03.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			324.000,00
03.07.0021.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		242.000,00	
03.07.0021.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		76.000,00	
03.07.0021.3006	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE ADMIN.	6.000,00		
03.07.0023.0000	DIVULGACAO OFICIAL			11.000,00
03.07.0023.2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		11.000,00	
03.07.0025.0000	EDIFICACAOES PUBLICAS			130.000,00
03.07.0025.3003	CONSTRUCAO DO PARQUE DE EXPOZICAOES	60.000,00		
03.07.0025.3004	AQUISICAO DE TERRENOS	70.000,00		
03.08.0000.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			231.000,00
03.08.0031.0000	ASSISTENCIA FINANCEIRA			25.800,00
03.08.0031.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		15.800,00	
03.08.0031.3007	AQUIS. EQUIP. P/O SERV. DE FINANÇAS	6.250,00		
03.08.0031.3008	SENY. JUDIC. DESP. EXERC. ANTERIORES	3.750,00		
03.08.0032.0000	CONTROLE INTERNO			123.700,00
03.08.0032.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		117.700,00	
03.08.0032.3009	EQUIP. MAT. PERM. P/O SERV. CONTAB.	6.000,00		
03.08.0033.0000	DIVIDA INTERNA			81.500,00
03.08.0033.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		53.000,00	
03.08.0033.3010	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	27.000,00		
03.08.0033.3011	OUTRAS AMORTIZACAOES	1.500,00		
03.82.0000.0000	PREVIDENCIA			162.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
03.82.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS			162.000,00
03.82.0495.2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		162.000,00	
03.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			31.000,00
03.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			31.000,00
03.84.0492.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		31.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
04.00.0000.0000	AGRICULTURA			80.800,00
04.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			10.800,00
04.14.0080.0000	SEMENTES E MUDAS			10.800,00
04.14.0080.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		10.800,00	
04.18.0000.0000	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			70.000,00
04.18.0111.0000	EXTENCAO RURAL			37.000,00
04.18.0111.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		37.000,00	
04.18.0112.0000	PROMOCAO AGRARIA			33.000,00
04.18.0112.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		3.000,00	
04.18.0112.3012	ADQUIS.DE MAQUINAS E TRATORES	30.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOf NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
05.00.0000.0000	COMUNICACDES			19.000,00
05.22.0000.0000	TELECOMUNICACDES			19.000,00
05.22.0137.0000	RADIODIFUSAO			19.000,00
05.22.0137.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		14.000,00	
05.22.0137.3005	AGUIS.EQUIP.P/TORRE REPETIDORA TV	5.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
06.00.0000.0000	DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA			47.000,00
06.30.0000.0000	SEGURANCA PUBLICA			47.000,00
06.30.0174.0000	POLICIAMENTO CIVIL			11.000,00
06.30.0174.2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		11.000,00	
06.30.0177.0000	POLICIAMENTO MILITAR			36.000,00
06.30.0177.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		36.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
08.00.0000.0000	EDUCACAO E CULTURA			2.315.200,00
08.07.0000.0000	ADMINISTRACAO			247.000,00
08.07.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			247.000,00
08.07.0021.2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		233.000,00	
08.07.0021.3013	EQUIP.MAT.PERMANENTE P/SECRET.EDUC.	14.000,00		
08.41.0000.0000	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANDS			190.000,00
08.41.0185.0000	CRECHE			190.000,00
08.41.0185.2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		136.000,00	
08.41.0185.3014	CONSTRUCAO DE CRECHES	42.000,00		
08.41.0185.3015	EQUIP.MAT.PERMANENTE P/CRECHES	12.000,00		
08.42.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			1.555.900,00
08.42.0188.0000	ENSINO REGULAR			1.296.900,00
08.42.0188.2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		421.900,00	
08.42.0188.2046	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		821.000,00	
08.42.0188.3016	AMPLIACAO DE ESCOLAS	30.000,00		
08.42.0188.3017	AGUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/ESCOLAS MUN.	24.000,00		
08.42.0239.0000	TRANSPORTE ESCOLAR			204.000,00
08.42.0239.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		156.000,00	
08.42.0239.3018	AGUIS.VEICULOS P/TRANSP.ALUNDS	48.000,00		
08.42.0495.0000	PREV.SOCIAL INATIVOS/PENSIIONISTAS			55.000,00
08.42.0495.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		55.000,00	
08.46.0000.0000	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS			80.000,00
08.46.0224.0000	DESPORTO AMADOR			80.000,00
08.46.0224.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		20.000,00	
08.46.0224.3019	CONT.CONSTR.GIMASIO POLIESPORTIVO	60.000,00		
08.47.0000.0000	ASSISTENCIA A EDUCANDOS			96.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA S0F NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
08.47.0216.0000	CURSOS DE APRENDIZAGEM			12.500,00
08.47.0216.2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		12.500,00	
08.47.0241.0000	MERENDA ESCOLAR			84.300,00
08.47.0241.2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		84.300,00	
08.48.0000.0000	CULTURA			142.500,00
08.48.0247.0000	DIFUSAO CULTURAL			115.500,00
08.48.0247.2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		105.500,00	
08.48.0247.3020	EQUIP.MAT.PERM.P/CENTRO CULTURAL	10.000,00		
08.48.0248.0000	FESTAS TRADIC. LOCAIS E REGIONAIS			27.000,00
08.48.0248.2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		27.000,00	
08.84.0000.0000	PROG.DE FORM.DO PAT.SERV.DO PUBLICO			3.000,00
08.84.0492.0000	PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR PUBLICO			3.000,00
08.84.0492.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		3.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
10.00.0000.0000	HABITACAO E URBANISMO			931.300,00
10.14.0000.0000	PRODUCAO VEGETAL			69.500,00
10.14.0078.0000	MECANIZACAO AGRICOLA			69.500,00
10.14.0078.2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		29.500,00	
10.14.0078.3021	AGUIS.TRATORES E IMPLEN.AGRICOLAS	40.000,00		
10.16.0000.0000	ABASTECIMENTO			115.300,00
10.16.0097.0000	INSPECAO,PADRONIZ.E CLASS.PRODUTOS			115.300,00
10.16.0097.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		61.300,00	
10.16.0097.3022	CONSTRUCAO DO MATADOURO	48.000,00		
10.16.0097.3023	AGUIS.EQUIP.P/MATADOURO MUNICIPAL	6.000,00		
10.58.0000.0000	URBANISMO			136.000,00
10.58.0423.0000	INFRA ESTRUTURA URBANA			136.000,00
10.58.0423.2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		86.000,00	
10.58.0423.3024	INFRA ESTRUTURA P/CASAS POPULARES	50.000,00		
10.60.0000.0000	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA			610.500,00
10.60.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			31.500,00
10.60.0021.2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		31.500,00	
10.60.0325.0000	LIMPEZA PUBLICA			171.000,00
10.60.0325.2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		155.000,00	
10.60.0325.3025	AGUIS.EQUIP.P/ LIMPEZA PUBLICA	16.000,00		
10.60.0326.0000	SERVICOS FUNERARIOS			21.500,00
10.60.0326.2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		21.500,00	
10.60.0327.0000	ILUMINACAO PUBLICA			70.000,00
10.60.0327.2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		10.000,00	
10.60.0327.3026	EXTENSAO REDE ELETRICA EM BAIRROS	60.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
10.60.0328.0000	PARQUES E JARDINS			58.600,00
10.60.0328.2036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		58.600,00	
10.60.0575.0000	VIAS URBANAS			257.900,00
10.60.0575.2037	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		202.400,00	
10.60.0575.3027	CALCAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	37.500,00		
10.60.0575.3028	ADQUIS. EQUIP. P/ CONFEC. MEIOFIO/SARG.	18.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

=====
 *** CODIGO *** ESPECIFICACAO ***** ***** PROJETOS *** ATIVIDADES ***** TOTAL
 =====

11.00.0000.0000 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS 5.000,00

11.62.0000.0000 INDUSTRIA 5.000,00

11.62.0346.0000 PROMOCAO INDUSTRIAL 5.000,00

11.62.0346.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR 5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	**** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
13.00.0000.0000	SAUDE E SANEAMENTO			1.330.700,00
13.75.0000.0000	SAUDE			1.279.700,00
13.75.0021.0000	ADMINISTRACAO GERAL			288.200,00
13.75.0021.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		258.200,00	
13.75.0021.3032	AGUIS.EQUIP.P/INFORMAT.SERV.SAUDE	30.000,00		
13.75.0428.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			991.500,00
13.75.0428.2044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		894.500,00	
13.75.0428.3033	AMPLIACAO E CONSTRUCAO POSTOS SAUDE	72.000,00		
13.75.0428.3034	AGUIS.VEIC.P/TRANSP.DE PACIENTES	25.000,00		
13.76.0000.0000	SANEAMENTO			51.000,00
13.76.0449.0000	SISTEMAS DE ESGOTOS			51.000,00
13.76.0449.2039	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		23.000,00	
13.76.0449.3029	EXTENSAO DE REDES DE ESGOTO	28.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SOF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
15.00.0000.0000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			117.000,00
15.81.0000.0000	ASSISTENCIA			117.000,00
15.81.0486.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			117.000,00
15.81.0486.2045	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		117.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA SDF NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO *****	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
16.00.0000.0000	TRANSPORTE			390.000,00
16.88.0000.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO			331.500,00
16.88.0532.0000	TERMINAIS RODOVIARIO			14.250,00
16.88.0532.2040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		14.250,00	
16.88.0534.0000	ESTRADAS VICINAIS			317.250,00
16.88.0534.2041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		237.250,00	
16.88.0534.3030	AQUIS.VEIC.MAQ.P/CONSERV.ESTRADAS	80.000,00		
16.91.0000.0000	TRANSPORTE URBANO			58.500,00
16.91.0571.0000	SERVICO DE TRANSPORTE URBANO			58.500,00
16.91.0571.2042	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR		28.500,00	
16.91.0571.3031	AQUIS.VEIC.P/MELHORAR TRANSP.URBANO	30.000,00		

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUB-
 PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 ADENDO VI A PORTARIA S0F NR 08, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 7

*** CODIGO ***	ESPECIFICACAO	***** PROJETOS	*** ATIVIDADES	***** TOTAL
99.00.0000.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			750.000,00
99.99.0000.0000	RESERVA CONTINGENCIA			750.000,00

ORGAO.....: 01.00.0.0.0.0 - CAMARA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOf NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO *****	CAT.ECONOMICA
01.01.0.0.0.0	GABINETE			375.000,00
01.01.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			354.000,00
01.01.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			354.000,00
01.01.3.1.1.0	PESSOAL		194.000,00	
01.01.3.1.1.1	Pessoal Civil	165.000,00		
01.01.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	29.000,00		
01.01.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00	
01.01.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		85.000,00	
01.01.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	40.000,00		
01.01.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	45.000,00		
01.01.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
01.01.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			21.000,00
01.01.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		21.000,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.02.0.0.0.0	SECRETARIA DO PREFEITO			709.800,00
02.02.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			544.800,00
02.02.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			525.800,00
02.02.3.1.1.0	PESSOAL		323.300,00	
02.02.3.1.1.1	Pessoal Civil	279.000,00		
02.02.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	44.300,00		
02.02.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		51.950,00	
02.02.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		144.550,00	
02.02.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	48.250,00		
02.02.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	96.300,00		
02.02.3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		6.000,00	
02.02.3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	6.000,00		
02.02.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			19.000,00
02.02.3.2.3.0	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS		12.000,00	
02.02.3.2.3.3	Contribuicoes Correntes	12.000,00		
02.02.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		7.000,00	
02.02.3.2.5.3	Salario-Familia	7.000,00		
02.02.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			185.000,00
02.02.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			95.000,00
02.02.4.1.1.0	Obras e Instalacoes		60.000,00	
02.02.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00	
02.02.4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			70.000,00
02.02.4.2.1.0	AGISICOES DE IMOVEIS		70.000,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.03.0.0.0.0	SERVICO DE FINANÇAS			275.000,00
02.03.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			269.000,00
02.03.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			64.400,00
02.03.3.1.1.0	PESSOAL		60.500,00	
02.03.3.1.1.1	Pessoal Civil	48.500,00		
02.03.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	12.000,00		
02.03.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.200,00	
02.03.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.700,00	
02.03.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	700,00		
02.03.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	1.000,00		
02.03.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			204.600,00
02.03.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		173.600,00	
02.03.3.2.5.1	Inativos	130.500,00		
02.03.3.2.5.2	Pensionistas	31.000,00		
02.03.3.2.5.3	Salario-Familia	12.100,00		
02.03.3.2.8.0	Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP		31.000,00	
02.03.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
02.03.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			6.000,00
02.03.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.04.0.0.0.0	SERV OBRAS VIACAO E SERV URBANOS			1.051.000,00
02.04.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			226.500,00
02.04.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			134.000,00
02.04.3.1.1.0	PESSOAL		54.800,00	
02.04.3.1.1.1	Pessoal Civil	43.100,00		
02.04.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	11.700,00		
02.04.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
02.04.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		58.200,00	
02.04.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	16.600,00		
02.04.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	41.600,00		
02.04.3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		6.000,00	
02.04.3.1.9.1	Sentencas Judiciarias	4.000,00		
02.04.3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
02.04.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			92.500,00
02.04.3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		37.000,00	
02.04.3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	37.000,00		
02.04.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		2.500,00	
02.04.3.2.5.3	Salario-Familia	2.500,00		
02.04.3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		53.000,00	
02.04.3.2.6.1	Juros da Divida Contratada	52.000,00		
02.04.3.2.6.5	Juros de Outras Dividas	1.000,00		
02.04.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			74.500,00
02.04.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			46.000,00
02.04.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		42.250,00	
02.04.4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		3.750,00	
02.04.4.1.9.1	Sentencas Judiciarias	1.875,00		
02.04.4.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	1.875,00		
02.04.4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			28.500,00
02.04.4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		28.500,00	
02.04.4.3.5.1	Amortizacao da Divida Contratada	27.000,00		
02.04.4.3.5.4	Outras Amortizacoes	1.500,00		
02.04.9.0.0.0	RESERVA CONTINGENCIA			750.000,00
02.04.9.9.9.9	RESERVA CONTINGENCIA	750.000,00		

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.05.0.0.0.0	SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA			2.315.200,00
02.05.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.075.200,00
02.05.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.460.700,00
02.05.3.1.1.0	PESSOAL		837.600,00	
02.05.3.1.1.1	Pessoal Civil	712.250,00		
02.05.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	125.350,00		
02.05.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		308.700,00	
02.05.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		314.400,00	
02.05.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	99.600,00		
02.05.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	214.800,00		
02.05.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			614.500,00
02.05.3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		520.000,00	
02.05.3.2.2.1	Trasferencias a Uniao	320.000,00		
02.05.3.2.2.2	Transf. a Estados e ao Dist.Federal	200.000,00		
02.05.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		91.500,00	
02.05.3.2.5.1	Inativos	53.000,00		
02.05.3.2.5.2	Pensionistas	1.000,00		
02.05.3.2.5.3	Salario-Familia	25.500,00		
02.05.3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	12.000,00		
02.05.3.2.8.0	Cont.p/ Form.Pat.do Serv.Pub.-PASEP		3.000,00	
02.05.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
02.05.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			240.000,00
02.05.4.1.1.0	Obras e Instalacoes		132.000,00	
02.05.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		108.000,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85
 LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.06.0.0.0.0	SEC.MUNIC. OBRAS SERV.URBANO RURAIS			1.377.300,00
02.06.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			963.800,00
02.06.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			942.650,00
02.06.3.1.1.0	PESSOAL		441.500,00	
02.06.3.1.1.1	Pessoal Civil	384.100,00		
02.06.3.1.1.3	Obrigaçoes Patronais	57.400,00		
02.06.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		241.500,00	
02.06.3.1.3.0	SERVICIOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		259.650,00	
02.06.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	88.550,00		
02.06.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	171.100,00		
02.06.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			21.150,00
02.06.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		21.150,00	
02.06.3.2.5.3	Salario-Familia	21.150,00		
02.06.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			413.500,00
02.06.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			413.500,00
02.06.4.1.1.0	Obras e Instalacoes		223.500,00	
02.06.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		190.000,00	

ORGAO.....: 02.00.0.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL

ADENDO III A PORTARIA SOF NR 8, DE 04/02/85

LEI NR 4.320/64 - ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA

***** CODIGO *****	ESPECIFICACAO *****	DESDOBRAMENTO	***** ELEMENTO	CAT.ECONOMICA
02.07.0.0.0.0	SEC.MUN.SAUDE PUB.E ASSIST.SOCIAL			1.396.700,00
02.07.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.269.700,00
02.07.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.141.200,00
02.07.3.1.1.0	PESSOAL		670.200,00	
02.07.3.1.1.1	Pessoal Civil	595.200,00		
02.07.3.1.1.3	Obrigacoes Patronais	75.000,00		
02.07.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00	
02.07.3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		356.000,00	
02.07.3.1.3.1	Remuneracao de Servicos Pessoais	40.600,00		
02.07.3.1.3.2	Outros Servicos e Encargos	315.400,00		
02.07.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			128.500,00
02.07.3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		70.000,00	
02.07.3.2.1.4	Contribuicoes a Fundos	70.000,00		
02.07.3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		58.500,00	
02.07.3.2.5.1	Inativos	5.000,00		
02.07.3.2.5.3	Salario-Familia	6.500,00		
02.07.3.2.5.9	Outras Transferencias a Pessoas	47.000,00		
02.07.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			127.000,00
02.07.4.1.0.0	INVESTIMENTOS			127.000,00
02.07.4.1.1.0	Obras e Instalacoes		72.000,00	
02.07.4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		55.000,00	

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ADENDO II A PORTARIA SOF NR 08
DE 04/02/85 LEI NR 4.320/64 - ANEXO I

** RECEITAS **

* CODIGO *	ESPECIFICACAO	***** VALOR *****	***** TOTAL *****
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		6.910.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	781.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	27.500,00	
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	28.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.820.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.500,00	
	*** SOMA =====>		6.910.000,00
	*** SUPERAVIT ====>		1.207.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		590.000,00
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	340.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.000,00	
	*** SOMA =====>		1.797.000,00

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 ADENDO II A PORTARIA SOF NR 08
 DE 04/02/85 LEI NR 4.320/64 - ANEXO I

** DESPESAS **

* CODIGO *	* ESPECIFICACAO *****	* VALOR *****	* TOTAL *****
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		5.703.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	4.622.750,00	
3.2.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.080.250,00	
	*** SUPERAVIT ==>		1.207.000,00
	*** SOMA =====>		6.910.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.047.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	948.500,00	
4.2.0.0.00	INVERSOES FINANCEIRAS	70.000,00	
4.3.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.500,00	
9.0.0.0.00	RESERVA CONTINGENCIA		750.000,00
	*** SOMA =====>		1.797.000,00

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ADENDO II A PORTARIA SQF NR 08
DE 04/02/85 LEI NR 4.320/64 - ANEXO I

** RESUMO **

** RECEITAS CORRENTES	6.910.000,00
** RECEITAS DE CAPITAL	590.000,00
**** TOTAL	<hr/> 7.500.000,00
** DESPESAS CORRENTES	5.703.000,00
** DESPESAS DE CAPITAL	1.047.000,00
** RESERVA DE CONTIGENCIA	750.000,00
**** TOTAL	<hr/> 7.500.000,00



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1414/99

**“APROVA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA E A EMPRESA NR-CABINES, EQUIPA-
MENTOS E ACESSÓRIOS LTDA., EMPRESA ESTA
SUCEDIDA PELA NRSIAC DO BRASIL S. A, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Considerando:

1. NR-Cabines Equipamentos e Acessórios Ltda., através de processo sucessório devidamente documentado à Prefeitura Municipal, resultou na constituição da empresa NRSIac do Brasil S.A, doravante denominada NRSIac, antecipando seu plano de investimentos constantes do Protocolo original, implicando em incremento de faturamento previsto para o ano 2.000;
2. Que a NRSIac deverá entrar em operação comercial em dezembro de 1.999, estando com suas instalações industriais em fase de conclusão;
3. Que, em função do momento econômico pelo qual atravessa o país, em especial, o setor público, o Município de Guaranésia, vem encontrando dificuldades para cumprir com os compromissos com a NRSIac no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em sua Seção II, Cláusula 2ª, itens 2.2 a 2.10, relativos à execução das obras de infra-estrutura fundamentais para a operação da empresa;
4. Que, apesar destas dificuldades, o Município pretende cumprir com seus compromissos, uma vez que a outra parte não só o fez, como tornou o empreendimento e seus conseqüentes benefícios muito maior do que o anunciado;
5. Que, o valor dos referidos compromissos assumidos com execução de obras de infra-estrutura básica e complementares no PROTOCOLO DE INTENÇÕES foram estimados em R\$825.000,00(oitocentos e vinte cinco mil reais) e que, elaborados quase todos os projetos executivos das referidas obras, estes custos diminuíram para R\$744.000,00 (setecentos quarenta quatro reais)

O Prefeito Municipal de Guaranésia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, aprovado em todos os seus termos o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções assinado no dia 24 de agosto de 1998, entre o Município de Guaranésia e a NR - Cabines, Equipamentos e Acessórios Ltda., doravante denominada NRSIac do Brasil S.A, conforme documentação apresentada à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O referido Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer os mecanismos para viabilizar a execução dos compromissos assumidos pelo Município de Guaranésia com a NRSIac, relativos à implantação de infra-estrutura básica e obras complementares no terreno industrial, considerando a atual indisponibilidade financeira do Município frente ao prazo iminente para operação da fábrica.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos no Termo Aditivo.

Art. 3º – Todos os demais itens do Protocolo de Intenções que não foram alterados pelo Termo Aditivo, permanecem em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
Aos 29 de dezembro de 1.999


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. 155 v do Livro

Próprio Nº 216

Secretaria 29

12/12/1999
Cláudia Pinheiro

Puencado e atado no ...
de costume, no seguio des:

Prefeitura aos 29/12/1999

Secretaria, aos 29/12/1999

Cláudia Pinheiro



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1415/99

“ Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para o Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guaranésia/MG, Sr. Sebastião Pinheiro da Silva, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no município, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal de 05/10/88.

Parágrafo Único: - A contratação a que se refere este artigo, decorre da necessidade de manter instalado no município de Guaranésia, MG, o Programa de Saúde da Família - PSF, para garantir a prestação de serviços públicos de saúde de caráter preventivo, de interesse local, e instituir os instrumentos jurídicos necessários ao ingresso temporário de servidores neste Programa.

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, revestir-se-á de ato formal regido pelo direito administrativo e observará, quanto a sua duração, o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: - Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, por uma vez, até que se implemente as normas previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1.988.

Art. 3º - A contratação será precedida de proposta do Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, que submeterá ao Prefeito Municipal o número de pessoal necessário ao funcionamento do PSF.

§ 1º - Constarão obrigatoriamente das propostas de contratação de pessoal a que se refere o artigo:

- I. a justificativa;
- II. o prazo;
- III. a função a ser desempenhada;
- IV. o vencimento;
- V. a dotação orçamentária;
- VI. a demonstração da existência dos recursos;
- VII. habilitação exigida para a função.

Art. 4º - Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro;
- II. ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III. estar no gozo dos direitos políticos;
- IV. estar quite com as obrigações militares;



Prefeitura Municipal de Guaranésia

V. ter boa conduta

Minas Gerais

VI. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhe serão afetos ou da função;

VII. possuir habilitação profissional para o exercício da função.

§ Único: - O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades no prazo convencionado no contrato, e apresentará, na oportunidade, a comprovação de condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo médico da Prefeitura Municipal de Guaranésia, ou, por médico por esta credenciado.

Art. 5º - Os contratados, segundo a presente Lei, estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigente para os demais servidores públicos, nos termos da Constituição Federal de 1.988 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Guaranésia.

Art. 6º - Ocorrerá a rescisão contratual:

I. a pedido do contratado;

II. pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III. quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ Único: - A extinção do contrato nos casos do inciso I será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Os requisitos básicos e a duração do contrato, a jornada de trabalho e o descanso do contratado, estarão contidos no Contrato Administrativo e ser firmado entre a Administração e o contratado.

Art. 8º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 10º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 1.998.

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 29 de dezembro de 1.999.

Registrado às Fls. 159-v do Livro

Processo Nº 310

Secretaria 24/12/1999

Publicado e afixado no local.

de costuma, no saguão desta

Prefeitura em 29/12/1999

Secretaria em 29/12/1999

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Sebastião Pinheiro da Silva



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1416/99

“DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL DE GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS DE COLO, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os Estabelecimentos Comerciais, de Serviço e similares do Município de Guaranésia darão atendimento preferencial e prioritário a gestantes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiências.

§ 1º - A preferência e a prioridade estabelecidas no “caput” compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornam ágil e fácil a prestação do serviço.

§ 2º - No caso de serviços bancários, o direito assegurado pela presente Lei aplica-se indistintamente a clientes ou não de serviços de agência bancária.

Art. 2º - Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviço e similares deverão manter, em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres: “ **Lei Municipal nº 1416/99 – Mulheres Gestantes, Pessoas com Crianças de Colo, Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiência têm Atendimento Preferencial**”.

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores a multa equivalente a 135,15 (Unidades Fiscais de Referência), sendo dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da promulgação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 30 de dezembro de 1999.

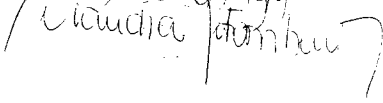

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado às Fls. 101 do Livro

Secretaria: 30/12/1999


Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura aos 30/12/1999

Secretaria em 30/12/1999




Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1417/99

“DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO ESPECIAL AOS IDOSOS E AOS DEFICIENTES FÍSICOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.”

A Câmara Municipal de Guaranésia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Terão prioridade neste Município, para efeito de acesso à saúde pública, os idosos e os deficientes físicos que tenham dificuldade em enfrentar filas de espera, em decorrência de seu estado de saúde.

§ Único - Os beneficiários desta Lei, serão submetidos às filas de espera, devendo as autoridades administrativas da área de saúde, propiciar-lhes meios para a prestação de atendimento especial.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua promulgação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 30 de dezembro de 1999.

Registrado às Fls. 162 do Livro

Próprio Nº 210

Secretaria: 30/12/1999

Claudia Pinheiro

Publicado e afixado no local de costume, no saguão desta

Prefeitura aos 29/12/1999

Secretaria, aos 29/12/1999

Claudia Pinheiro

Sebastião Pinheiro da Silva
SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

LEI Nº 1418/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFINANCIAR A DÍVIDA MOBILIÁRIA E SALDOS DEVEDORES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO E EXTERNO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO JUNTO À UNIÃO”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaranésia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas entidades da administração indireta.

§ Único: Fica, também o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1891, de 24 de outubro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I, alínea “b”, e o parágrafo 3, da Constituição, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1.996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado e afixado no local
de costume, no seguão desta

Prefeitura aos 30/12/1999

Secretaria, aos 30/12/1999

Sebastião Pinheiro da Silva

Prefeitura Municipal de Guaranésia,
aos 30 de dezembro de 1999.

Registrada em Livro do Livro

Folha nº 310

Data 30/12/1999

Sebastião Pinheiro da Silva

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Guaranésia
Minas Gerais

- LEI Nº 1419/99 -

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

O Prefeito Municipal de Guaranésia.

A Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) à dotação orçamentária 1060325 – Limpeza Pública, 3130 Serviços de Terceiros e Encargos, destinados à conservação de ruas e avenidas.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos provenientes de maior arrecadação prevista e arrecadada no exercício de 1.998.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao exercício financeiro de 1.998.

Registrado às Fls. 103.v do Livro

Próprio Nº 910

Secretaria

30/12/1999
Claudia Pinheiro

Prefeitura Municipal de Guaranésia
aos 30 de dezembro 1999.

Publicado e atizado no 1º dia
de costume, no equânio dos:

Prefeitura aos 30/12/1999

Secretaria, aos 30/12/1999

Claudia Pinheiro


SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
- Prefeito Municipal -